



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023,
Quarta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO</small>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 20/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o preço global de **R\$ 10.939.456,05 (dez milhões novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 24/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEIRA RIO, LOCALIZADO NA AVENIDA BEIRA RIO – PROJETADA – CLUBE BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **SOMAR CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou o preço global de **R\$ 700.755,80** (setecentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº
63/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, dará continuidade a tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto:

“PINTURA DA PLATIBANDA DA FEIRA LIVRE COBERTA DA VILA OPERÁRIA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, BAIRRO VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

A sessão de abertura da Proposta de Preço, envelope 02, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, será realizada no dia **29 de dezembro de 2023 as 08:00**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabício Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 66/2023
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **15 de janeiro de 2024**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01, e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para contratação do seguinte objeto:

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DIVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS LOCALIZADO RUA A-12, LOTE 1, E 2, QUADRA 47, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabício Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 27/2023, tendo como objeto: **“OBRA REMANESCENTE DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADA NA RUA IRERE, Nº 4.244, BAIRRO TANCREDO NEVES, RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**.

De nossa análise temos:

As empresas **QUALITA ENGENHARIA LTDA, MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, atenderam todas as exigências editalícias e estão **HABILITADAS**, para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação inicia a abertura do envelope de preço, das empresas habilitadas:

A empresa **MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 843.806,54** (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 859.031,67** (oitocentos e cinquenta e nove mil trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

A empresa **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 913.169,45** (novecentos e treze mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**. Sendo assim a **Comissão de Licitação** abre prazo recursal de **05 (cinco) dias uteis** para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 63/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 63/2023, tendo como objeto: **“PINTURA DA PLATIBANDA DA FEIRA LIVRE COBERTA DA VILA OPERÁRIA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, BAIRRO VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

De nossa análise:

De acordo com o item 23.3 do Edital:

23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

As empresas **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** atenderam todas as exigências editalícias e estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, que estabelece as diretrizes para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, justificamos a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria com a Instituição Obra Kolping de Mato Grosso.

A legislação, em seu art. 31, prevê a inexigibilidade do chamamento público em situações de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, especialmente quando a natureza singular do objeto da parceria ou as metas só podem ser atingidas por uma entidade específica. No presente caso, a parceria decorre da transferência de recursos autorizada pela Lei Municipal nº 13.133/2023, identificando expressamente a entidade beneficiária, conforme disposto no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

A Instituição Obra Kolping de Mato Grosso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.272/2017, submeteu-se ao processo de credenciamento/cadastramento junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. A Comissão de Cadastramento, instituída pela Portaria 039/2022, analisou criteriosamente os documentos apresentados, atestando sua regularidade e emitindo parecer favorável.

A presente justificativa visa esclarecer e fundamentar a decisão de dispensar o chamamento público para a realização do Projeto Boé Bororo em parceria com a OBRA KOLPING DE MATO GROSSO. Considerando a pretensão da Administração Pública de Rondonópolis em estabelecer uma nova parceria através de termo de fomento, destacamos os seguintes pontos para embasar tal decisão:

1. Ênfase na Sustentabilidade Social e Cultural

- 1.1 O Projeto Boé Bororo é concebido como uma iniciativa singular e dedicada à Comunidade Indígena Aldeia Tadarimana. A proposta de disponibilizar 270 vagas em cursos profissionalizantes não se limita apenas à capacitação técnica; seu propósito abrange a preservação e o fortalecimento da rica herança cultural indígena. A entrega de materiais permanentes não se restringe a um suporte logístico, mas se configura como um catalisador essencial para a sustentabilidade da comunidade, fomentando um ciclo virtuoso.
- 1.2 Ao proporcionar oportunidades de capacitação profissional, o projeto não apenas prepara os participantes para o mercado de trabalho, mas também visa a manutenção e celebração das tradições culturais da Comunidade Indígena Aldeia Tadarimana. A inclusão de práticas e conhecimentos tradicionais nos cursos não apenas enriquece a formação profissional, mas também serve como uma salvaguarda essencial para a preservação identitária.
- 1.3 A entrega de materiais permanentes desempenha um papel crucial na sustentabilidade do projeto. Além de viabilizar a continuidade das atividades, esses recursos se tornam instrumentos para a geração de renda dentro da comunidade. Dessa forma, o projeto não apenas atende às demandas imediatas de capacitação, mas estabelece as bases para um ciclo sustentável de desenvolvimento econômico local.
- 1.4 A sinergia entre a formação profissional, preservação cultural e geração de renda cria um ambiente propício para a autonomia da Comunidade Indígena Aldeia Tadarimana. O projeto não é apenas uma resposta às necessidades momentâneas, mas uma estratégia integrada para fortalecer a resiliência da comunidade ao longo do tempo.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

2. Enfoque no Aporte Financeiro Estratégico

- 2.1** O investimento planejado de R\$ 234.317,47 no Projeto Boé Bororo é concebido como um aporte financeiro estratégico, meticulosamente distribuído em quatro parcelas mensais de R\$ 58.579,36. Este planejamento financeiro visa não apenas viabilizar a execução dos cursos profissionalizantes, mas também estabelecer as bases para a autonomia de produção e oferta de serviços pelos participantes após a conclusão do programa.
- 2.2** Cada parcela do investimento, nos meses de janeiro, março, maio e junho de 2024, será direcionada de maneira específica à comunidade indígena da Aldeia Tadarimana. Essa abordagem estratégica é concebida para maximizar o impacto positivo, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e eficaz, atendendo às necessidades específicas da comunidade.
- 2.3** O investimento não é apenas uma injeção de recursos para a realização dos cursos, mas uma ferramenta de capacitação econômica. Ao direcionar recursos de forma consistente ao longo do período do projeto, cria-se um ambiente propício para a comunidade desenvolver sua autonomia financeira de maneira gradual e sustentável.
- 2.4** A escolha de estruturar o aporte financeiro em quatro parcelas mensais não apenas facilita a gestão eficiente dos recursos, mas também proporciona uma visão a longo prazo para os participantes. A sustentabilidade financeira é enfatizada, permitindo que a comunidade desenvolva habilidades de gerenciamento e tomada de decisões financeiras ao longo do programa.

3. Enfatizando o Histórico Consistente da Parceira

- 3.1** A decisão de estabelecer uma parceria com a OBRA KOLPING DE MATO GROSSO é fundamentada não apenas pelo seu cadastro na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, mas, mais crucialmente, por seu histórico notavelmente positivo em colaborações anteriores com a atual gestão. A instituição não é apenas uma parceira, mas uma aliada estratégica que demonstrou um comprometimento duradouro com a qualificação profissional, evidenciando sua capacidade comprovada de impactar positivamente as comunidades atendidas.
- 3.2** O histórico consistente de colaborações bem-sucedidas destaca a confiança estabelecida entre a OBRA KOLPING DE MATO GROSSO e a Administração Pública de Rondonópolis. A instituição não apenas cumpriu, mas superou as expectativas em iniciativas anteriores, consolidando-se como uma entidade confiável e eficaz na implementação de projetos voltados para o desenvolvimento social e profissional.
- 3.3** Além do comprometimento com a qualificação profissional, a OBRA KOLPING DE MATO GROSSO também demonstrou expertise específica em lidar com a população indígena. Essa capacidade é crucial, dada a natureza do Projeto Boé Bororo, que visa atender de maneira sensível e efetiva às necessidades particulares da Comunidade Indígena Aldeia Tadarimana.
- 3.4** A experiência da OBRA KOLPING DE MATO GROSSO não se limita apenas à execução de programas; ela se estende à compreensão profunda das nuances culturais e sociais envolvidas na colaboração com comunidades indígenas. Essa expertise é um diferencial significativo que fortalece ainda mais a proposta, assegurando uma abordagem culturalmente sensível e efetiva na implementação do projeto.

4. Enfatizando a Participação Ativa da Assistência Social:

- 4.1** A condução da captação de alunos em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no âmbito do Projeto Boé Bororo destaca a relevância da participação ativa de órgãos essenciais na implementação de iniciativas voltadas ao desenvolvimento social. Ao direcionar a distribuição das vagas entre o público atendido pelos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), a Administração Pública demonstra um compromisso inabalável em garantir uma



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

abordagem inclusiva e equitativa, direcionando os benefícios do projeto para aqueles que mais necessitam.

- 4.2 A parceria estreita com a Secretaria de Promoção e Assistência Social não é meramente um componente operacional, mas sim uma expressão tangível do compromisso social da Administração. A expertise da Assistência Social na identificação de comunidades e grupos que enfrentam desafios socioeconômicos específicos torna-se um ativo crucial na efetivação do Projeto Boé Bororo.
- 4.3 A distribuição das vagas por meio dos CRAS não apenas garante um alcance amplo, abrangendo comunidades que muitas vezes são marginalizadas, mas também reforça a missão do projeto de oferecer oportunidades de capacitação a quem mais necessita. Essa abordagem inclusiva visa não apenas à igualdade de acesso, mas também à promoção da equidade, reconhecendo as diferentes realidades e necessidades presentes em diversas comunidades.
- 4.4 A participação ativa da Assistência Social não se limita à captação de alunos; ela estende-se ao acompanhamento e suporte contínuo, garantindo que os participantes recebam o apoio necessário ao longo do processo. Essa abordagem holística é fundamental para assegurar que o impacto do Projeto Boé Bororo seja significativo e sustentável, gerando mudanças reais na vida dos beneficiários.
- 4.5 Ao dispensar o chamamento público em prol dessa colaboração estreita com a Assistência Social, a Administração Pública reforça o compromisso de não apenas implementar projetos, mas de fazê-lo de maneira sensível, inclusiva e orientada para resultados tangíveis que promovam o bem-estar social da comunidade.

Assim, ratificamos a celebração da parceria sem prévio chamamento público, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, visando atender de forma eficaz e eficiente às demandas específicas e singulares do projeto em questão.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

ALCIMAR MACHADO BORGES
Gerente do Departamento de Políticas do Trabalho



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2023

Institui a comissão de monitoramento e avaliação referente ao Termo de Fomento para a realização do **Projeto Boé Bororo**, na Lei nº 13 160, de 20 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 13 160, de 20 de outubro de 2023, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei nº 13 160, de 20 de outubro de 2023, no (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

RESOLVE:

Artigo 1º– Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento para a realização do **Projeto Boé Bororo** em parceria com a Obra Kolping de Mato Grosso, composta pelos membros abaixo descritos:

- I – Alcimar Machado Borges – Matrícula nº 175196
- II - Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 187631
- III – Jose Ferreira Lemos Neto – Matrícula nº 153222

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis–MT, 27 de dezembro de 2023.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria Nº25.145



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21, inciso IV, Lei Municipal nº 13.160, de 20 de outubro de 2023, referente ao **Projeto Boé Bororo**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores **Alcimar Machado Borges**, matrícula nº **175196**, - titular e **Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 187531**– suplente, como Gestor da Parceria e da parceria celebrada com a entidade Obra Kolping de Matro Grosso;

Art. 2º- São atribuições do Gestor e Suplente:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação do andamento da parceria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1067/2023

De acordo com o Parecer proferido em 27/12/2023 pela médica perita Dr^a. Tamirez M. Figueiredo, CRM-MT 8057 RQE 6466, a servidora **MARIA INES SILVA** matrícula nº 33111006, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Transito Desenvolvimento Urbano, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **27/12/2023**.

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023.

Anderson Jose da Silva Guimaraes
Gerente de Segurança do Trabalho
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 27/12/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1068/2023	109029001	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	09 dias – a partir do dia 21/12/2023 – Licença para Acompanhaemnto de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1068/2023	1562135	Ricardo Jose Imidio da Silva	Agente Administrativo da Familia	01 dia – no dia 22/12/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 dezembro de 2023.

Anderson Jose da Silva Guimaraes
Gerente de Segurança do Trabalho
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**ATA Nº. 72/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
– CMDM**

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos

Data: 27/12/2023.

HORÁRIO: 8:00 h

Ata número setenta e dois. Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher. Ao vigésimo sétimo dia de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se as conselheiras do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher para confraternização de encerramento. Como não houve quórum, discutiram as possíveis ações para o ano de dois mil e vinte e quatro para serem votadas na próxima reunião. Brincaram de amigo secreto. A reunião iniciou às oito horas e trinta minutos e encerrou às dez horas e vinte minutos. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes.

Lismara Aparecida dos Santos Zaccaro
Francileide Fontinelle Passos
Jacilene F. Silva
Cristiane Santos Ponce



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

EDITAL N.º 009/2023/CMDCA

Dispõe sobre os habilitados na Quinta Etapa - Formação inicial dos conselheiros do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rondonópolis, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Lei Municipal nº 6796/2011; e pela Lei Municipal nº 8.404/2015.

Considerando Edital Retificado n. 04/2023/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que trata da RATIFICAÇÃO de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rondonópolis-MT

Considerando o item 10 do Edital n.º 03/2023, que trata da Quinta Etapa do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, Formação Inicial.

Considerando a capacitação fornecida pelo Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Lista dos Conselheiros Eleitos e Suplentes que participaram do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, de caráter eliminatório, realizado pela Promotoria de Justiça nos dias 27,28 e 29 de novembro de 2023.

NOME	CPF ANONIMIZADO	SITUAÇÃO
ADRIANA ZENI DE OLIVEIRA	***.984.***-68	HABILITAD A

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MOSCHEN FLORES
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA INTERNA Nº. 1426 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALTERA PORTARIA INTERNA Nº.1256/2023 PUBLICADA EM 25/09/2023.**

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 4º da Portaria Interna nº 1256/2023 (Diorondon-e nº 5.539, publicada em 25 de setembro de 2023) quanto a composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, instituída com a finalidade de realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento da contratualização celebrada entre o Município de Rondonópolis e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso.

Parágrafo único. A alteração referida no *caput* deste artigo será quanto a um membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Izabel Augusta Moreira de Oliveira – Superintendente de Gestão do SUS, Central de Regulação, Controle e Avaliação, que será substituída pelo Sr. Dari Douglas Correa Vargas – Analista Instrumental – Psicólogo, mantidos os demais membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 1.427 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Coordenadora Geral da Ouvidoria do SUS, Sra. Lara Helena Silva Morais, está atualmente afastada por licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marai Gonçalves de Carvalho**, Matrícula nº 1558583, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para responder interinamente pelas Ações da Ouvidoria do SUS, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme elencado na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT, para os devidos efeitos legais.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Gladstone Balbino de Moraes

Assunto: Recurso Administrativo

Protocolo n. 002/2023

Objeto: Vaga de Mototáxi n. 622

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Gladstone Balbino de Moraes, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 622.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 24.12.2014, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.¹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações² (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

2 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Gladstone Balbino de Moraes, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 622, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Alexandre Silva de Almeida
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 015/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 634

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Alexandre Silva de Almeida, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 634.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.08.2008, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.³

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁴ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

3 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

4 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Alexandre Silva de Almeida, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 634, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Edicarlos da Silva Oliveira
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 016/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 385

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Edicarlos da Silva Oliveira, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 385.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 18.05.2018, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁵

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁶ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

5 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

6 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Edicarlos da Silva Oliveira, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 385, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Paulo Ferreira de Oliveira
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 003/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 687

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Paulo Ferreira de Oliveira, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 687.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 22.07.2013, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁷

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁸ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

7 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

8 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Paulo Ferreira de Oliveira, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 687, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Eliton Leal de Souza
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 014/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 186

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Eliton Leal de Souza, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 186.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.01.2001, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações¹⁰ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

9 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

10 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Eliton Leal de Souza, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 186, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Sidnei da Silva
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 012/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 287

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Sidnei da Silva, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 287.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.08.2008, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.¹¹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações¹² (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

11 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

12 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Sidnei da Silva, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 287, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Márcio de Lima Zeriani
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 011/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 522

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Márcio de Lima Zeriani, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 522.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 30.12.2013, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.¹³

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações¹⁴ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

13 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

14 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Márcio de Lima Zeriani, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 522, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Eder Jane Medeiros
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 013/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 047

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Eder Jane Medeiros, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 047.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 06.12.2016, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.¹⁵

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações¹⁶ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

15 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

16 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Eder Jane Medeiros, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 047, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Antônio Machado Parreira
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 019/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 379

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Antônio Machado Parreira, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 379.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 19.04.2018, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.¹⁷

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações¹⁸ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

17 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

18 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Antônio Machado Parreira, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 379, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: João Roberto Bessa
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 021/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 427

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. João Roberto Bessa, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 427.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 16.07.2019, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.¹⁹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações²⁰ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

19 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

20 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. João Roberto Bessa, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 427, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Jailton Nogueira de Souza
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 010/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 120

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Jailton Nogueira de Souza, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 120.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.01.2001, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.²¹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações²² (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

21 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

22 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Jailton Nogueira de Souza, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 120, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Jardel Ribeiro Antunes
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 022/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 828

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Jardel Ribeiro Antunes, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 828.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 19.08.2019, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.²³

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações²⁴ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

23 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

24 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, considerando a conduta do particular e seu grau de culpabilidade, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Jardel Ribeiro Antunes, a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 828, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Jaques de Azevedo
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 005/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 506

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Jaques de Azevedo, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 506.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 12.11.2014, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.²⁵

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações²⁶ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

25 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

26 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Jaques de Azevedo, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 506, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Manuel Alves Ferreira
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 024/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 598

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Manuel Alves Ferreira, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 598.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 03.06.2015, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.²⁷

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações²⁸ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

27 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

28 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Manuel Alves Ferreira, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 598, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Hélio Ribeiro Dantas
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 025/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 480

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Helio Ribeiro Dantas, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 480.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.08.2008, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.²⁹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações³⁰ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

29 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

30 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Hélio Ribeiro Dantas, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 480, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Cleisson dos Santos Oliveira
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 023/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 658

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Cleisson dos Santos Oliveira, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 658.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.08.2008, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.³¹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações³² (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

31 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

32 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Cleisson dos Santos Oliveira, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 658, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Isaias Vieira de Oliveira
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 001/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 416

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Isaias Vieira de Oliveira, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 416.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.08.2008, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.³³

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um**) dias para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações³⁴ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

33 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

34 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Isaias Vieira de Oliveira, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 416, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Benedito Alves Neto
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 008/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 650

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Benedito Alves Neto, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 650.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR’s (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.08.2008, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.³⁵

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações³⁶ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

35 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

36 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Benedito Alves Neto, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 650, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Adão Alves da Silva
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 020/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 744

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Adão Alves da Silva, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 744.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.09.2016, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.³⁷

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações³⁸ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

37 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

38 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Adão Alves da Silva, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 744, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Amarildo da Silva Dias
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 009/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 819

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Amarildo da Silva Dias, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 819.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 30.09.2016, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.³⁹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁴⁰ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

39 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

40 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Amarildo da Silva Dias, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 819, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Valdir Gomes Pereira
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 006/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 247

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Valdir Gomes Pereira, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 247.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 20.09.2012, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁴¹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁴² (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

41 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

42 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Valdir Gomes Pereira, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 247, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Elisvaldo Siqueira Benevides
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 004/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 523

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Elisvaldo Siqueira Benevides, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 523.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 01.06.2016, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁴³

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁴⁴ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

43 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

44 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Elisvaldo Siqueira Benevides, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 523, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Edson das Dores Neves
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 026/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 044

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Edson das Dores Neves, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 044.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 09.09.2016, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁴⁵

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁴⁶ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

45 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

46 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Edson das Dores Neves, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 044, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Emerson Roberto Martins
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 027/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 555

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Emerson Roberto Martins, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 555.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 20.01.2019, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁴⁷

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁴⁸ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

47 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

48 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Emerson Roberto Martins, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 555, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Elemilson Balbem da Costa
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo n. 028/2023
Objeto: Vaga de Mototáxi n. 591

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Sr. Elemilson Dalbem da Costa, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi) referente à vaga n. 591.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (mototáxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 6.840/2011), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 12º – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.”

“Art. 13º – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).”

É sabido, inclusive pelo recorrente que atua como mototaxista desde 17.09.2002, que o requerimento deve ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 14º, abaixo transcrito:

“Art. 14º – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

O interessado que não diligenciar no período estipulado, dará azo à extinção automática do alvará e termo de permissão, consoante previsão do parágrafo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

único do artigo 15 “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁴⁹

O serviço de mototáxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários 91 (**noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. O prazo para recebimento da solicitação (documentação) de renovação do termo de permissão dos profissionais, iniciou dia **16/01/2023 com prorrogação a 15/03/2023 sem o pagamento de multa** e para o período de **16/03/2023 a 17/04/2023 com pagamento de multa** baseado nos termos da lei municipal n. 12.731 de 16 fevereiro de 2023.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações⁵⁰ (1ª e 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 6.840/2011). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 6.840/2011, no artigo 47 elenca quatro sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: i) advertência escrita; ii) multa; iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; iv) suspensão do credenciamento do condutor e; v)

49 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

50 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

cassação do alvará de autorização. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

No caso, o recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação, demonstrou, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Elemilson Dalbem da Costa, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga de mototáxi n. 591, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Avimar Alves Ataides
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo nº. 017/2023
Objeto: Táxi n.111, ponto n. 015

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Senhor Avimar Alves Ataides, sob protocolo n. 017/2023, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (táxi) referente à vaga de Táxi n. 111, Ponto n. 015.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (táxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 9.386/2017), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 36º – A autorização a que se refere o Art. 2º desta Lei será formalizada por meio de alvará com validade anual, o qual deverá ser renovado até o dia 15 de março mediante requerimento unipessoal do permissionário, mediante pagamento da taxa equivalente a 05 (cinco) UFRs (Unidade Fiscal de Referência).”

“Art. 37º – A autorização mencionada no artigo anterior, será de caráter pessoal e intransferível e expedida a título precário.”

É sabido, inclusive pelo Recorrente que atua como taxista desde 13.07.2010, que o requerimento deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 39º, abaixo transcrito:

“Art. 39º – O pedido de renovação anual deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o permissionário e o condutor auxiliar instruírem o requerimento com os documentos abaixo descritos: (...)”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁵¹

O serviço de táxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários **91 (noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. A primeira prorrogação do prazo para o recadastramento anual obrigatório deu-se durante o período compreendido entre **16/01/2023 a 15/02/2023, sem o pagamento de multa**, e de **16/02/2023 a 15/03/2023 com o pagamento de multa**, nos termos da lei municipal n. 11.343, de 01 de abril de 2021⁵².

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações (1^a, 2^a) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 9.386/2017). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 9.386/2017, no artigo 69 elenca seis sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: I) advertência oral; II) advertência escrita; III) multa; IV) suspensão ou cassação do registro de condutor; V) suspensão ou cassação do termo de permissão e; VI) impedimento para prestação dos serviços. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

51 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

52 Convocações 1^a e 2^a publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

No caso, o Recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação no prazo estipulado, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Avimar Alves Ataides, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização do táxi n. 111, ponto n. 015, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro
de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Noildo Clemente da Silva
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo nº. 007/2023
Objeto: Táxi n.127, ponto n. 015

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Senhor Noildo Clemente da Silva, sob protocolo n. 007/2023, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (táxi) referente à vaga de Táxi n. 127, Ponto n. 019.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (táxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 9.386/2017), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 36º – A autorização a que se refere o Art. 2º desta Lei será formalizada por meio de alvará com validade anual, o qual deverá ser renovado até o dia 15 de março mediante requerimento unipessoal do permissionário, mediante pagamento da taxa equivalente a 05 (cinco) UFRs (Unidade Fiscal de Referência).”

“Art. 37º – A autorização mencionada no artigo anterior, será de caráter pessoal e intransferível e expedida a título precário.”

É sabido, inclusive pelo Recorrente que atua como taxista desde 28.12.2012, que o requerimento deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 39º, abaixo transcrito:

“Art. 39º – O pedido de renovação anual deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o permissionário e o condutor auxiliar instruírem o requerimento com os documentos abaixo descritos: (...)”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁵³

O serviço de táxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários **91 (noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. A primeira prorrogação do prazo para o recadastramento anual obrigatório deu-se durante o período compreendido entre **16/01/2023 a 15/02/2023, sem o pagamento de multa**, e de **16/02/2023 a 15/03/2023 com o pagamento de multa**, nos termos da lei municipal n. 11.343, de 01 de abril de 2021.⁵⁴

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações (1ª, 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 9.386/2017). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 9.386/2017, no artigo 69 elenca seis sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: I) advertência oral; II) advertência escrita; III) multa; IV) suspensão ou cassação do registro de condutor; V) suspensão ou cassação do termo de permissão e; VI) impedimento para prestação dos serviços. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

53 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

54 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

No caso, o Recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação no prazo estipulado, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sr. Noildo Clemente da Silva, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga do táxi n. 127, ponto n. 019, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro
de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Vilmaci José Ataidés
Assunto: Recurso Administrativo
Protocolo nº. 017/2023
Objeto: Táxi n.113, ponto n. 015

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Senhora Vilmaci José Ataidés, sob protocolo n. 017/2023, visando restabelecer o termo de autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (táxi) referente à vaga de Táxi n. 113, Ponto n. 015.

Para fins de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (táxi), a Administração Pública submete-se, nos atos praticados, ao princípio da legalidade. Para tanto, cabe aos Municípios regulá-las com o fito de promover os princípios da ordem econômica.

A exploração do transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, compreende os preceitos exigidos na legislação que rege a matéria (Lei n. 9.386/2017), cujo teor estabelece requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica, nestes termos:

“Art. 36º – A autorização a que se refere o Art. 2º desta Lei será formalizada por meio de alvará com validade anual, o qual deverá ser renovado até o dia 15 de março mediante requerimento unipessoal do permissionário, mediante pagamento da taxa equivalente a 05 (cinco) UFRs (Unidade Fiscal de Referência).”

“Art. 37º – A autorização mencionada no artigo anterior, será de caráter pessoal e intransferível e expedida a título precário.”

É sabido, inclusive pela Recorrente que atua como taxista desde 14.06.2013, que o requerimento deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme determina o artigo 39º, abaixo transcrito:

“Art. 39º – O pedido de renovação anual deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o permissionário e o condutor auxiliar instruírem o requerimento com os documentos abaixo descritos: (...)”

Nas abalizadas palavras do administrativista Hely Lopes Meirelles:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.⁵⁵

O serviço de táxi somente poderá ser prestado mediante autorização, pois concerne ao Poder Público o cadastro desses profissionais, sobretudo, para o controle da prestação do serviço pelo particular que atenda às exigências próprias à autorização, em proteção aos interesses da coletividade.

Portanto, cabe à municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores para exploração da atividade econômica, assim, sua exploração é chancelada por aqueles que cumprirem os requisitos legais aplicáveis.

A administração Pública concedeu aos permissionários **91 (noventa e um) dias** para envio do pedido de renovação referente ao exercício de 2023. A primeira prorrogação do prazo para o recadastramento anual obrigatório deu-se durante o período compreendido entre **16/01/2023 a 15/02/2023**, **sem o pagamento de multa**, e de **16/02/2023 a 15/03/2023 com o pagamento de multa**, nos termos da lei municipal n. 11.343, de 01 de abril de 2021⁵⁶.

Registre-se, sob esse aspecto, as convocações (1ª, 2ª) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fim de que os profissionais, que não recadastraram no prazo regulamentar estipulado, encaminhassem os documentos necessários para realizar a renovação anual.

Com efeito, o gestor está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei n. 9.386/2017). Porém, há a possibilidade de não ser adequada a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular.

Inexistindo motivo justo que afaste a culpabilidade do particular, o gestor deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível. Assim, torna-se necessário analisar a conduta praticada, em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção legalmente prevista cabe ao caso concreto, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

A lei n. 9.386/2017, no artigo 69 elenca seis sanções, dotadas de diferentes graus de severidade, quais sejam: I) advertência oral; II) advertência escrita; III) multa; IV) suspensão ou cassação do registro de condutor; V) suspensão ou cassação do termo de permissão e; VI) impedimento para prestação dos serviços. Tais penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente.

55 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Malheiros, p. 353.

56 Convocações 1ª e 2ª publicadas no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), respectivamente, nas edições n. 5.416 de 29/03/2023 e n. 5.427 de 14/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

No caso, o Recorrente, embora não tenha formalizado o requerimento de renovação no prazo estipulado, em sede de recurso administrativo, a impossibilidade de realizá-lo. Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta (inclusive considerando as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Assim, em juízo de ponderação, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, entende ser adequada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do mototaxista, registrado no Departamento de Transporte Urbano.

Pelo exposto, decido pelo deferimento do recurso apresentado pelo Sra. Vilmaci José Ataides, bem como, ratifico a deliberação unânime do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT (Ata n. 68, publicada no Diário Oficial n. 5.596, no dia 19 dezembro de 2023), a fim de que seja restituída a autorização da vaga do táxi n. 113, ponto n. 015, condicionada a aplicação da sanção de advertência escrita no prontuário do particular, no Departamento de Transporte Urbano

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se o recorrente para cientificá-lo da presente decisão.

Rondonópolis (MT), 26 de dezembro
de 2023.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria n.33.410/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, torna público que por razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública, considerando fatos supervenientes ensejadores de análises sob o objeto contratado, foi **REVOGADO** o processo de contratação direta em epígrafe, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Agente de Contratação

(*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, torna público que por razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública, considerando fatos supervenientes ensejadores de análises sob o objeto contratado, foi **REVOGADA** a licitação em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
042/2023

Concorrência Pública nº. 001/2023 sujeitando-se as normas da Lei 8.666/93

CONTRATADO
IMPERIAL OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº
36.233.753/0001-94

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução da obra oriundas dos projetos realizados através do Contrato de nº 013/2023, com a finalidade de construção em alvenaria e estrutura mista, com três pavimentos, com lajes, elevador e escada em estrutura de concreto armado para funcionamento do Museu, Escola do Legislativo e Teatro do Legislativo, Auditório, cobertura com concha acústica para eventos culturais com estacionamento no pavimento térreo, totalizando 2.688,71M² de construção sobre uma área em frente a esta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, **anexo do Edital.**

VALOR:
R\$ 16.532.080,58 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
26/12/2023 e o encerramento em 15/03/2026

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2023.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
043/2023

Dispensa de Licitação nº. 009/2023, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021

CONTRATADO
L. G. ALEXANDRINO LOPES

CNPJ Nº
43.591.426/0001-70

Contratação de forma emergencial de empresa habilitada para a execução de reparos em rede elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR:
R\$ 19.470,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
26/12/2023 encerramento em 26/01/2024

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2023.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



IMPRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, o senhor **ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI LTDA inscrita no CNPJ: 10.541.510/0001-20, com endereço na Rua Monsenhor Trebaure, Nº 210, Bairro Centro. CEP 78.005-380, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA - DO TIPO ASSESSORIA ECONOMICA ATUARIAL E ELABORACAO DA REAVALIACAO DO CALCULO ATUARIAL, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS/MT - IMPRO ANO DE 2024, DATA BASE 31/12/2023, conforme a Portaria MPS nº 1.467/2022.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, 27 de dezembro de 2023.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



SANEAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **PAULO XXX CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XX2.73XX-1 SJ/MT e do CPF nº XXX.676.XXX-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA XXXX DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8XX.X20 SSP/DF e do CPF nº XXX.223.XXX-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizado no dia 01/11/2023, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AÇUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	BARRALCOOL	UN	1600	R\$ 7,11	R\$ 11.376,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

2.	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO C/ 100ML	MARATA	UN	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
3.	CHÁ MATE CX C/ 250 GR.	YARI	UN	650	R\$ 4,76	R\$ 3.094,00
4.	PANO DE PRATO 68CM X 40CM	ESTILOTEX	UN	160	R\$ 2,98	R\$ 476,80
5.	PANO MULTI-USO – 50CM X 33CM - PCT C/ 05 UNIDADES	ALKLIN	PCT	260	R\$ 3,83	R\$ 995,80
6.	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO 38 CM x 58 CM	GUAPEX	UN	360	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80
7.	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	FIATLUX	PCT	60	R\$ 3,16	R\$ 189,60
8.	GUARDANAPO DE PAPEL 21,5CM X 23CM PACOTE COM 50 UNID	MILI	PCT	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
9.	SACO CRU 100% ALGODÃO 55CM X 78 CM	GUAPEX	UN	650	R\$ 9,13	R\$ 5.934,50
10.	COADOR DE CAFÉ – 100% ALGODÃO TAMANHO GIGANTE – DIÂMETRO 18 CM	GUAPEX	UN	260	R\$ 8,28	R\$ 2.152,80
11.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ COM MICROFUROS – COSTURA DUPLA Nº 103 – PACOTE COM 30 UNIDADES	BRIGITA	UN	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
12.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45CM X 7,5METROS	FIATLUX	UN	80	R\$ 7,02	R\$ 561,60

Valor Total R\$ 26.999,90 (Vinte seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Empresa: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ: 51.995.377/0002-40

**Endereço: AV XAVANTES Nº 540 Bairro: MARACANA Cidade: BARRA DO BUGRES MT
CEP:78390-000**

Celular: (65) 9XX00-2XX5 E-mail: manaelguia2023@hotmail.com

**Representante Legal: MANOEL DA GUIA XXXXXX MENDES RG: 8XX3X0 SSP/MT CPF:
1XX.5XX.6X1-XX**

LOTE Nº. 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITARIA UNIDADE C/ 01 LITRO – QBOA, YPÊ, BRILHANTE OU SIMILAR	ZUPP	UN	1300	R\$ 3,65	R\$ 4.745,00
2.	DESINFETANTE FRASCO C/ 2L– MARCA YPÊ, VEJA, AJAX, SUMMER OU SIMILAR	PROEZA	UN	1300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
3.	DETERGENTE LIQUIDO TESTADO	START	UN	1100	R\$ 3,13	R\$ 3.443,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	DERMATOLOGICAMENTE FRASCO COM 500ML – MARCA YPÊ, LIMPOL OU MINUANO					
4.	LIMPADOR MULTI-USO – ORIGINAL – UNIDADE C/ 500ML	PROEZA	UN	1000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
5.	INSETICIDA AEROSOL C/ 300ML	KELLTHINE	UN	350	R\$ 10,50	R\$ 3.675,00
6.	LIMPA ALUMINIO FRASCO – C/ 500ML	ZUPP	UN	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
7.	LIMPA VIDRO FRASCO C/ 500ML	AUDAX	UN	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
8.	ALCOOL DE USO DOMÉSTICO – 70° INPM – UNIDADE C/ 1 LITRO	ANHANGUER A	UN	3600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
9.	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM ASSEPSIA – GALÃO 5L	AUDAX	UN	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
10.	DETERGENTE EM PÓ C/ 1KG – MARCA OMO, ARIEL, TIXAN OU ACE	OESTE	UN	550	R\$ 7,90	R\$ 4.345,00
11.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY UNIDADE COM 360ML	AR GRADAVEL	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
12.	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE DE 110 X 75 X 20MM MARCA SCOTCH BRITE, ESFRE BOM, 3M OU SIMILAR	BETTANIN	UN	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
13.	SABAO BARRA 200G PCT C/ 5 UNID – MARCA YPÊ, MINUANO, TOP	MINUANO	PCT	150	R\$ 11,77	R\$ 1.765,50
14.	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO – GALÃO C/ 5L	TRIEL	GL	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
15.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – 60G – PCT C/ 08 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
16.	SABONETE 90GR – MARCA PROTEX, YPÊ OU PALMOLIVE	MOTIVUS	UN	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
17.	VASSOURA ANGULAR COM CABO	RODOBEM	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
18.	RODO PLASTICO DUPLO C/ CABO - 40CM	RODOBEM	UN	70	R\$ 8,15	R\$ 570,50
19.	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM REFORÇO – CABO DE 1,60M	RODOBEM	UN	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
20.	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM REFORÇO – CABO DE 1,60M	RODOBEM	UN	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

21.	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 12L	RODOBEM	UN	40	R\$ 4,93	R\$ 197,20
22.	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 30L	SILVER BLACK	UN	80	R\$ 24,71	R\$ 1.976,80
23.	ESCOVA DE LAVAR EM NYLON OVAL	RODOBEM	UN	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
24.	PÁ PEQUENA PARA LIXO COM CABO	RODOBEM	UN	70	R\$ 4,97	R\$ 347,90
25.	BALDE PLASTICO 20L	ARQPLAST	UN	45	R\$ 19,83	R\$ 892,35

Valor Total R\$ 65.999,25 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Empresa: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.385.304/0001-36
Endereço: RUA ANTONIO MORAIS NETO Nº 330 QD.20.A LT.325 Bairro: CASTELO BRANCO Cidade: GOIANIA/GO
CEP:74403-070 Telefone: (62) 3XX6-1XX0 Celular: (62) 9XXX6-1XX0 (62) 9XXX4-1XX0 E-mail: squadra.diretoria@gmail.com
Representante Legal: LETICIA XXXXXX LUIZ CUNHA RG: 5XX2XX8 SSP GO RS CPF: 0XX.5XX.2X1-XX

LOTE Nº. 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/ 500G – MARCA QUITADA, BRASILEIRO OU SIMILAR.	CABOCLO	UN	2520	R\$ 13,48	R\$ 33.969,60

Valor Total R\$ 33.969,60 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Empresa: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26
Endereço: RUA PEDRO FERRER Nº 997 Bairro: CENTRO Cidade: RONDONOPOLIS MT
CEP: 78700-370
Celular: (66) 9XXX1-7XX7 E-mail: virginiooo@hotmail.com
Representante Legal: VIRGINIO DE XXXXXX ARAUJO RG: 1XX41XX6 SSP MT CPF: 6XX.7XX.0X1-XX

LOTE Nº. 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	COPO DESCARTÁVEL 180ML PP CX. C/ 2500 UNIDADES CONFORME NBR 14.865/2002	ECONOCOPO	CX	300	R\$ 111,96	R\$ 33.588,00

Valor Total R\$ 33.588,00 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Empresa: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ: 51.995.377/0002-40
Endereço: AV XAVANTES Nº 540 Bairro: MARACANA Cidade: BARRA DO BUGRES MT
CEP:78390-000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

Celular: (65) 9XX00-2XX5 E-mail: manoelguia2023@hotmail.com
Representante Legal: MANOEL DA GUIA XXXXXX MENDES RG: 8XX3X0 SSP/MT CPF:
1XX.5XX.6X1-XX

LOTE Nº. 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO – 2 DOBRAS – EXTRA LUXO – 100% CELULOSE VIRGEM – ALTO PODER DE ABSORÇÃO - 20CM X 21CM – PCT C/ 1000 UNID	TOK	UN	1600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00

Valor Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Empresa: THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.337.202/0001-09
Endereço: RUA DOS CURIOS Nº 03 QD. 9 Bairro: PARQUE OHARA Cidade: CUIABA MT
CEP: 78080-480
Telefone: (65) 3XX1-4XX7 E-mail: licitacao@distribuidoraarena.com.br
Representante Legal: THIAGO POMPERMAYER XXXXXXXX DA SILVA RG: 2XX27XX-0
SSP MT CPF: 0XX.1XX.9X1-XX

LOTE Nº. 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO –SUAVE NEUTRO - FOLHA SIMPLES 30M X 10CM PCT C/ 8 ROLOS – ALTA QUALIDADE MARCA BRISA SUAVE OU SIMILAR	FOFINHO	UN	1600	R\$ 6,335	R\$ 10.136,00

Valor Total R\$ 10.136,00 (Dezenove mil reais)

Empresa: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26
Endereço: RUA PEDRO FERRER Nº 997 Bairro: CENTRO Cidade: RONDONOPOLIS MT
CEP: 78700-370
Celular: (66) 9XXX1-7XX7 E-mail: virginiooo@hotmail.com
Representante Legal: VIRGINIO DE XXXXXX ARAUJO RG: 1XX41XX6 SSP MT CPF:
6XX.7XX.0X1-XX

LOTE Nº. 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	------	----------	-------------------	----------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

1.	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, COM 10 MICRA – 100L PCT COM 100	DURAFORT/A LPHA	UN	680	R\$ 29,41	R\$ 19.998,80
2.	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, COM 10 MICRA – 40L PCT COM 100	DURAFORT/A LPHA	UN	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00

Valor Total R\$ 31.998,80 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Empresa: THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.337.202/0001-09
Endereço: RUA DOS CURIOS Nº 03 QD. 9 Bairro: PARQUE OHARA Cidade: CUIABA MT
CEP: 78080-480
Telefone: (65) 3XX1-4XX7 E-mail: licitacao@distribuidoraarena.com.br
Representante Legal: THIAGO POMPERMAYER XXXXXXXX DA SILVA RG: 2XX27XX-0 SSP MT CPF: 0XX.1XX.9X1-XX

LOTE Nº. 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GARRAFA TÉRMICA – CORPO E ALÇA PLÁSTICA CAPACIDADE 1 LITRO	INVICTA	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
2.	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA CAPACIDADE 09 LITROS	INVICTA	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
3.	GARRAFA TÉRMICA – CORPO INOX – CAPACIDADE 1,8 LITROS	INVICTA	UN	25	R\$ 127,26	R\$ 3.181,50
4.	CANECÃO EM ALÚMINIO CABO MADEIRA CAPACIDADE 5 LITROS	ALUMINIOS	UN	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00

Valor Total R\$ 7.601,50 (Sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos)

Empresa: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 29.316.501/0001-63
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 1627 Bairro: PARQUE SÃO JORGE Cidade: RONDONOPOLIS MT CEP:93180-000
Telefone: (66) 3XX3-0XX0 E-mail: comprefacil@hotmail.com
Representante Legal: ESTELLA XXXXXXXXX PAULIQUEVIS RG: 2XX17X5-4 SSP MT CPF: 0XX.1XX.2X1-XX

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 030030

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula quarta, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** no **ALMOXARIFADO DO SANEAR** situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, ficando todas as despesas por conta dos próprios fornecedores, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta autarquia.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2023.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

PAULO JOSE CORREIA
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

**ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO**
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA
ESTELLA RODRIGUES PAULIQUEVIS**
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA
MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES**
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA**
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA**
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08:00 horas do dia 08 de fevereiro do ano de 2024**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS E COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS EM ESPECIAL AO TERMO DE REFERÊNCIA.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 29/12/2023 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2023

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº 411, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **8:00 horas do dia 01 de fevereiro do ano de 2024**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÕES E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DA QUALIDADE, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 29/12/2023 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br
Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,

Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 19/12/2023 às 09h00min (horário de Brasília) endereço eletrônico: blcompras.com, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – FR CONEXOES LTDA**, com o valor de **R\$10.996,50**. **LOTE 02 – SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, com o valor de **R\$220.440,00**. **LOTE 03 - VDA SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$15.000,00**. **LOTE 04 – CANCELADO**. **LOTE 05 - PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, com o valor de **R\$63.899,95**. **LOTE 06 - VDA SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$50.000,00**. **LOTE 07 - BARCELLOS COMERCIO DE PECAS LTDA**, com o valor de **R\$532,00**. **LOTE 08 - DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, com o valor de **R\$15.200,00**. **LOTE 09 - POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$55.500,00**. **LOTE 10 - POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$51.199,80**. **LOTE 11 - VDA SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$10.000,00**. **LOTE 12 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$269.900,00**. **LOTE 13 - FR CONEXOES LTDA**, com o valor de **R\$30.500,00**. **LOTE 14 - DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, com o valor de **R\$19.850,00**. **LOTE 15 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$764.137,00**. **LOTE 16 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$169.980,00**. **LOTE 17 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$80.000,00**. **LOTE 18 - SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, com o valor de **R\$16.500,00**. **LOTE 19 - TAF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, com o valor de **R\$450.000,00**. **LOTE 20 - TAF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, com o valor de **R\$236.000,00**. **LOTE 21 - VEDASYSTEM IND E COM DE PROD PARA INST PREDIAIS LTDA EPP**, com o valor de **R\$140.000,00**. **LOTE 22 - VEDASYSTEM IND E COM DE PROD PARA INST PREDIAIS LTDA EPP**, com o valor de **R\$ 280.000,00**. **LOTE 23 - VEDASYSTEM IND E COM DE PROD PARA INST PREDIAIS LTDA EPP**, com o valor de **R\$ 1.300.000,00**. **LOTE 24 - SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, com o valor de **R\$100.000,00**. **LOTE 25 - NELIA MARIA CYRINO ME**, com o valor de **R\$18.500,00**. **LOTE 26 - HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com o valor de **R\$ 61.199,00**. **LOTE 27 - HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com o valor de **R\$23.900,00**. **LOTE 28 - NELIA MARIA CYRINO ME**, com o valor de **R\$3.000,00**. **LOTE 29 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, com o valor de **R\$1.498,20**. **LOTE 30 - VDA SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$900,00**. **LOTE 31 – DESERTO**. **LOTE 32 - BARCELLOS COMERCIO DE PECAS LTDA**, com o valor de **R\$ 65.410,50**.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



IGREJA PENTECOSTAL
CIDADE SANTA
NOVA JERUSALÉM DE DEUS

CNPJ: 08.110.133/0001-22

Avenida D, Quadra 135, nº 5, CEP: 78750-205
Parque Residencial Universitário | Rondonópolis - MT

O Presidente da Igreja Pentecostal Cidade Santa Nova Jerusalém de Deus, com seu templo sede situado na avenida D, Quadra 135, nº 05, Parque Residencial Universitário, nesta cidade, COVOCA, a todos os seus membros para participarem da Assembleia Geral Ordinária e da 9º Convenção Nacional nos termos do art. 6, 7, 12, 15, 20, 41, 42 e 43, do Estatuto em vigor a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2024, as 08:00hrs, no endereço acima citado para deliberarem sobre as seguintes pautas.

- a) Eleição e posse da Diretoria e Comissão de contas para o Biênio 01/2024 a 01/2026;
- b) Prestação de contas da gestão;
- c) Consagração de obreiros, e;
- d) Orientações doutrinárias.

Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO SOUZA LOPES
Presidente nacional



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ - 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 66/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 03/10/2023 09:30:00 no site: <https://blcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.570,00
2	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.000,00
3	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.350,00
4	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 10.400,00
5	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.400,00
6	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.200,00
7	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19.200,00
8	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 170,00
9	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 688,00
10	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.750,00
11	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.240,00
12	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.100,00
13	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.275,94
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12.180,00
15	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 20.998,80
16	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 88.660,00
17	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 705,60
18	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.865,00
19	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 14.490,00
20	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 95.000,00
21	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 30.800,00
22	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 1.100,00
23	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 337.740,00
24	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.600,00
25	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 13.770,00

Página: 1 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

26	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 8.222,50
27	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.400,00
28	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.900,00
29	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 9.447,00
30	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 5.250,00
31	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 390,00
32	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.099,40
33	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 190,00
34	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 102.000,00
35	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.330,00
36	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 8.100,00
37	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4.000,00
38	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
39	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.360,00
40	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 6.800,00
41	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 6.000,00
42	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.160,00
43	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.394,50
44	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 4.400,00
45	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 9.635,00
46	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 240,00
47	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.700,00
48	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.999,95
49	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 469,00
50	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 57.000,00
51	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 8.875,00
52	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.350,00
53	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.000,00
54	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.000,00
55	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 33.000,00
56	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.900,00
57	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 97,50
58	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.800,00
59	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.360,00
60	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 139,80
61	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 160,00
62	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 87,50

Página: 2 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

63	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.800,00
64	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 74,00
65	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.155,00
66	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1.556,00
67	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.370,00
68	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 30.000,00
69	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.400,00
70	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 4.179,00
71	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 34.000,00
72	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.560,00
73	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 7.188,00
74	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.000,00
75	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 7.990,00
76	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 23.055,00
77	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 19.950,00
78	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 124.250,00
79	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 307.930,00
80	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 399,00
81	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.000,00
82	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.080,00
83	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 8.784,00
84	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 210,00
85	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 1.065,00
86	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 84.400,00
87	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 96,00
88	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 6.741,00
89	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.400,00
90	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 126.888,00
91	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.800,00
92	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.000,00
93	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.000,00
94	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.500,00
95	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.150,00
96	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 497,70
97	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD.	R\$ 525,00

Página: 3 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

	HOSPITALARES LTDA	
98	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 300,00
99	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 299,85
100	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 66.000,00
101	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.150,00
102	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.820,00
103	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
104	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.200,00
105	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 376,00
106	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 42.500,00
107	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00
108	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,00
109	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.200,00
110	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.400,00
111	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.080,00
112	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.000,00
113	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.600,00
114	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 140,00
115	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.000,00
116	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.000,00
117	LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 140.280,00
118	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 323.000,00
119	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 125.000,00
120	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 47.500,00
121	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 200,00
122	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 16.065,00
123	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 141.780,00
124	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 200,00
125	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 194,40
126	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 750,00
127	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.000,00
128	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 180,00
129	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD.	R\$ 14.000,00

Página: 4 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

	HOSPITALARES LTDA	
130	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.800,00
131	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 13.300,00
132	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 9.300,00
133	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 249,50
134	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.992,50
135	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 44.910,00
136	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.000,00
137	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 13.200,00
138	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.523,50
139	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.200,00
140	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.417,00
141	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 389.863,00
142	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 110.220,00
143	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 418.750,00
144	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 848.000,00
145	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.640,00
146	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.000,00
147	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 5.074,50
148	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 260,00
149	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 60,00
150	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 607,80
151	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 25.760,00
152	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 29.600,00
153	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.900,00
154	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.300,00
155	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 54.950,00
156	ITEM DESERTO	R\$ 0,00
157	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.156,00
158	ITEM DESERTO	R\$ 0,00
159	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 1.049,65
160	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 972,00
161	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.197,50
162	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 31.850,00
163	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 61.500,00

Página: 5 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

164	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 55,00
165	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.000,00
166	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 100,00
167	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 90,00
168	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.000,00
169	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.500,00
170	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 29.700,00
171	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.700,00
172	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.700,00
173	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.600,00
174	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 75.046,97
175	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
176	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.208,95
177	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 200,00
178	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 80.970,00
179	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 56.000,00
180	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 135,00
181	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 168,00
182	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 252.000,00
183	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.240,00
184	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.974,75
185	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 129.075,00
186	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 4.179,00
187	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.120,00
188	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 5.400,00
189	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.000,00
190	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 138,00
191	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 4.175,00
192	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.600,00
193	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 400,00
194	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.680,00
195	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 12.750,00
196	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 29,50
197	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.600,00
198	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 295,00
199	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.443,50

Página: 6 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

200	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 250,00
201	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 16.000,00
202	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 32.110,00
203	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 4.200,00
204	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.350,00
205	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 52.000,00
206	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 190,00
207	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 4.800,00
208	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 240,00
209	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
210	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 622.560,00
211	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 294,95
212	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 17.700,00
213	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 12.980,00
214	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 35.970,00
215	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 6.750,00
216	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 5.520,00
217	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 208.350,00
218	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 4.000,00
219	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.880,00
220	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.396,50
221	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 86,40
222	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 140,40
223	A G KIENEN & CIA LTDA	R\$ 975,00
224	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.440,00
225	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 280,00
226	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.225,00
227	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 18.712,50
228	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.980,00
229	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 7.350,00
230	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 99,80
231	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 75,00
232	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 55.333,20
233	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 50.000,00
234	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 90.000,00
235	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 65.000,00
236	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 11.929,50
237	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 1.575.680,00

Página: 7 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvitoria): (66) 9 8438 - 0857*

238	VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	R\$ 83.539,00
239	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.100,00
240	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 330,00
241	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.000,00
242	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.400,00
243	ITEM DESERTO	R\$ 0,00
244	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 22.500,00
245	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 100,00
246	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 8.888,00
247	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32.500,00
248	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.748,50
249	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 1.321,60
250	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 4.320,00
251	ITEM DESERTO	R\$ 0,00
252	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.875,00
253	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 125.505,00
254	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.750,00
255	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.499,50
256	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 249,95
257	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 7.648,50
258	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.050,00
259	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.219,94
260	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 44,55
261	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 83.700,00
262	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 828,00
263	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.200,00
264	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 50,00
265	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 54.600,30
266	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 6.000,00
267	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 324,00
268	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 1.090,00
269	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 745,00
270	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 951,92
271	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 14,25
272	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.980,00
273	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R\$ 23.562,50
274	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD.	R\$ 1.700,00

Página: 8 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

	HOSPITALARES LTDA	
275	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.000,00
276	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.400,00
277	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.500,00
278	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.449,50
279	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.950,00
280	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 12.096,00
281	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.200,00
282	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.327,50
283	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.450,00
284	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 28.500,00
285	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 13.014,75
286	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,00
287	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.500,00
288	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.300,00
289	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.860,00
290	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 540,00
291	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.575,00
292	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 1.700,00
293	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 56.000,00
294	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 324.500,00
295	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 39.360,00
296	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 57.000,00
297	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 630,00
298	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 424,80
299	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.260,00
300	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 289,68
301	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 93.285,00
302	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 148.092,00
303	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 4.500,00
304	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.509,00
305	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 42.000,00
306	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 11.500,00

Página: 9 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

307	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 2.760,00
308	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 25.500,00
309	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 12.000,00
310	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.799,94
311	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 44.000,00
312	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 829,80
313	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 2.078,37
314	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 474,80
315	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.598,40
316	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2.560,00
317	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 120,00
318	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
319	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
320	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 442,69
321	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.090,00
322	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 23.998,50
323	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.639,90
324	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 489,95
325	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 15.600,00
326	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 666,40
327	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.505,00
328	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.536,85
329	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 95,00
330	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.738,75
331	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.791,00
332	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.667,50
333	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.747,50
334	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 4.760,00
335	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 12.373,13
336	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 40,00
337	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.299,70
338	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.400,00
339	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 20.700,00
340	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 506,00
341	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 252,00
342	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 988,00
343	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 248.385,00
344	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 2.650,00

Página: 10 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

345	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 208,80
346	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 600,00
347	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 24.800,00
348	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 29.850,00
349	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 51.220,00
350	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 26.992,00
351	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 5.100,00
352	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 6.800,00
353	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 150,00
354	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 12.270,00
355	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 4.712,00
356	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.900,00
357	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.850,00
358	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 290,00
359	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 220,00
360	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 2.025,00
361	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 36.900,00
362	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.780,00
363	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.000,00
364	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.945,00
365	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59.806,00
366	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 13.299,30
367	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 15.960,00
368	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.500,00
369	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 7.654,50
370	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 249,00
371	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 24.000,00
372	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 18.236,80
373	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 110,00
374	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.400,00
375	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 475,00
376	ITEM DESERTO	R\$ 0,00
377	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 2.695,00
378	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.994,95
379	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.655,00
380	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD.	R\$ 24.000,00

Página: 11 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

	HOSPITALARES LTDA	
381	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.200,00
382	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 3.199,00
383	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 16.862,50
384	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32.850,00
385	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 672,00
386	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 175,00
387	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.000,00
388	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 20.995,00
389	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 510,00
390	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 12.642,00
391	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 126,00
392	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 168,00
393	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 176.595,00
394	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.055,00
395	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.120,00
396	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.300,00
397	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.025,00
398	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.950,00
399	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 819,95
400	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 84.000,00
401	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
402	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 468,00
403	RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 25.800,00
404	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 79,16
405	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 27.000,00
406	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 160,00
407	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.000,00
408	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18.400,00
409	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 463,58
410	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 150,00
411	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.094,85
412	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 150,00
413	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.400,00
414	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 600,00
415	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.139,00

Página: 12 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

416	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 875,97
417	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.223,20
418	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 53.750,00
419	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 16.450,00
420	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 5.865,00
421	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.500,00
422	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.000,00
423	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.500,00
424	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 88,00
425	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
426	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 1.079,78
427	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 765,00
428	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28.700,00
429	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 40,00
430	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.500,00
431	ITEM DESERTO	R\$ 0,00
432	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 20.734,35
433	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 280,00
434	UP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.495,00
435	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.525,00
436	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 6.405,00
437	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 6.374,25
438	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 37.757,22
439	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
440	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.594,00
441	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.086,00
442	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.520,00
443	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 14.979,90
444	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	R\$ 2.160,00
445	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 589,50
446	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 7.074,00
447	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 554,40
448	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.890,00
449	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 10.920,00
450	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 450,00
451	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 4.379,85

Página: 13 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvидoria): (66) 9 8438 - 0857*

452	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 140,00
453	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.000,00
454	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 14.000,00
455	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.000,00
456	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.144,80
457	ITEM FRACASSADO	R\$ 0,00
458	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 198,00
459	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 43.485,00
460	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 17.990,00
461	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 18.897,00
462	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 58.000,00
463	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 16.740,00
464	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 5.004,00
465	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.773,00
466	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.497,00
467	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.440,00
468	CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	R\$ 240,00
469	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 5.097,00
470	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$ 5.120,00
471	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.091,00
472	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 783,20
473	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.120,00
474	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.989,95
475	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.199,20
476	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 6.066,90
477	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 990,00
478	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.960,00
479	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.488,00
480	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.000,00
481	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.000,00
482	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.708,00
483	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 126.000,00
484	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.100,00
485	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1.627,20
486	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 47.596,50

Página: 14 de 15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

487	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 32.671,60
488	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 176,40
489	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 15.000,00
490	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 12.389,70
491	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 154,95
492	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.280,00
493	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.258,20
494	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.845,00
495	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 21.000,00
496	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 23.600,00
Total:		R\$ 12.479.450,64

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 344/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 44134704000122
Endereço RUA SÃO DAMIÃO	Nº 4713
Bairro VILA INDUSTRIAL	Cidade TOLEDO
Email tolevidanfe@gmail.com	CEP 80000000
	Telefone (45) 5) 3277-0374

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	2040	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE COM 120ML + DOSADOR GRADUADO.	Cimed - Hosp	FRASCO 120,000 MILILITRO	3.000,00	R\$ 10,1900	R\$ 30.570,00
7	1179	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML, AMPOLA DE 03 ML. USO: EV/IM/INALATÓRIO/ENDOTRAQUIOBRÔNQUIO.	União Química - Hosp	AMPOLA 3,000 MILILITRO	5.000,00	R\$ 3,8400	R\$ 19.200,00
342	1215	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL, 20%, 250 ML. SISTEMA FECHADO.	Jp - Hosp	FRASCO 250,000	100,00	R\$ 9,8800	R\$ 988,00
408	122583	PARACETAMOL 200 MG/ML DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Natulab - Hosp	FRASCO 20,000 MILILITRO	8.000,00	R\$ 2,3000	R\$ 18.400,00
412	1712	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG, COMPRIMIDO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uniphar - Hosp	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 150,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
--	--

413	7655	PERMANGANATO - DISTRIBUICAO GRATUITA. DE POTÁSSIO, 100 MG COMPRIMIDO, PARA USO TOPICO. EMBALAGEM CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uniphar - Hosp	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 5.400,00
433	980	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO.	Cristalia - Hosp	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,1400	R\$ 280,00
440	18705	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA NEBULIZACAO - FRASCO 10ML	Teuto - Hosp	FRASCO 10,000 MILILITRO	600,00	R\$ 15,9900	R\$ 9.594,00
493	122585	VARFARINA SODICA 5 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VARFARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Farmoquímica - Hosp	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,2097	R\$ 1.258,20
Valor total							R\$ 85.840,20

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022

CNPJ – 03.347.101/0001-21

*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 345/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA		CNPJ 28039635000111
Endereço CAPITAO BRENO		Nº 196
Bairro VI ROSA	Cidade GOIÂNIA	CEP 74345060
Email financeiro01@gyromedhospitalar.com.br		Telefone (62) 41024919

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
2	2039	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE COM 120ML + DOSADOR GRADUADO.	Geolab - Acebrofilina 5Mg/ML, Xarope Com 120ML + Dosador Gr	FRASCO 120,000 MILILITRO	2.000,00	R\$ 5,0000	R\$ 10.000,00
346	928	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Metildopa 250 Mg, Comprimido. Embalagem Primária E	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,6000	R\$ 600,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

305	2094	HIDROXIDO FERRICO SACARATO 20 MG/ML, SOLUCAO ENDOVENOSA, AMPOLA DE 05 ML.	Uniao Quimica - Hidroxido Ferrico Sacarat o 20 Mg/ ML, Solucao Endo	AMPOLA 5,000 MILILITRO	7.000,00	R\$ 6,0000	R\$ 42.000,00
302	1210	HIDROCORTISONA 500 MG/SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA POLIOFILO/IM/IV. USO ADULTO E PEDIATRICO.	Blau - Hidrocor tisona 500 Mg/Succ inato Sodico De Hidrocor	FRASCO- AMPOLA	43.050,00	R\$ 3,4400	R\$ 148.092,00
301	1208	HIDROCORTISONA 100 MG/SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA POLIOFILO/IM/IV. USO ADULTO E PEDIATRICO.	Blau - Hidrocor tisona 100 Mg/Succ inato Sodico De Hidrocor	FRASCO- AMPOLA	34.550,00	R\$ 2,7000	R\$ 93.285,00
297	5702	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO VIA ORAL.	Novartis - Hidralazi na, Cloridrat o 25 Mg, Compri mido Via Oral	COMPRIMI DO	1.500,00	R\$ 0,4200	R\$ 630,00
296	847	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 U.I/ML, INJETÁVEL. 0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA.	Hipolabo r - Heparin a Sódica 5000/0,25 U.I/ML, Injetável . 0, 25	AMPOLA 0,250 MILILITRO	30.000,00	R\$ 1,9000	R\$ 57.000,00
295	1206	HEPARINA SÓDICA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 5000/U.I/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV/SC COM 05 ML.	Hipolabo r - Heparin a Sódica Distribui ção Gratuita, 5000/U.I /MI	FRASCO 5,000 MILILITRO	12.000,00	R\$ 3,2800	R\$ 39.360,00

Página: 2 de 24



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

294	4365	HEPARINA SÓDICA 5000/U.I./ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV, COM 05 ML.	Hipolabor - Heparina Sódica 5000/U.I./ML, Solução Injetável. Iv	FRASCO 5,000 MILILITRO	55.000,00	R\$ 5,9000	R\$ 324.500,00
291	1248	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 01 ML.	Cristalia - Haloperidol 5 Mg/ML, Solução Injetável, 01 ML.	AMPOLA 1,000 MILILITRO	5.050,00	R\$ 1,5000	R\$ 7.575,00
289	657	GLUCONATO DE CALCIO 10 %, 10ML, INJETAVEL.	Halex Istar - Gluconato De Calcio 10 %, 10ML, Injetavel.	AMPOLA	6.000,00	R\$ 1,3100	R\$ 7.860,00
288	115748	GLIMEPIRIDA, 4 MG COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Glimepirida, 4 Mg Comprimido, Distribuição Gratuit	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,00
287	115749	GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Glimepirida, 2 Mg Comprimido, Distribuição Gratuit	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,00
286	173	GLIMEPIRIDA 2 MG, COMPRIMIDO.	Geolab - Glimepirida 2 Mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,0700	R\$ 35,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

353	200	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS .EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar - Metoclopramida 10 Mg Comprimido - Distribuição Gr	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,0600	R\$ 150,00
283	2568	GLICOSE +CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML. SISTEMA FECHADO.	Equiplex - Glicose +Cloreto De Sódio 5% + 0,9% Solução Injetá	BOLSA OU FRASCO 1000,000 MILILITRO	500,00	R\$ 6,9000	R\$ 3.450,00
281	1096	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML. SISTEMA FECHADO.	Halex Istar - Glicose 5%, Solução Injetável , 1000 Ml. Sistema Fe	BOLSA 1000,000 MILILITRO	2.000,00	R\$ 7,1000	R\$ 14.200,00
277	122562	GLICLAZIDA 80 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Gliclazid a 80 Mg Distribuição Gratuita, Forma Farm	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 1,2500	R\$ 12.500,00
276	122561	GLICLAZIDA 60 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Gliclazid a 60 Mg Distribuição Gratuita, Forma Farm	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 5.400,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

275	122560	GLICLAZIDA 30 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Gliclazid a 30 Mg Distribuição Gratuita, Forma Farm	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,00
274	122559	GLICERINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 72 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SUPOSITÓRIO RETAL, EMBALAGENS COM 06 SUPOSITÓRIOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	E M S - Glicerina - Concentração Dosagem 72 Mg Distribuição	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,7000	R\$ 1.700,00
264	916	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Furosemida 40 Mg, Comprimido. Embalagem Primária	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 50,00
263	1199	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16+6%, ENEMA 130 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	Airela - Fosfato De Sódio Monobásico+Fosfato De Sódio Dibás	FRASCO 130,000 MILILITRO	800,00	R\$ 4,0000	R\$ 3.200,00
258	119655	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 2 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO), 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	Isofarma - Fluconazol - Concentração Dosagem 2 Mg/ML Forma	BOLSA 100,000 MILILITRO	500,00	R\$ 4,1000	R\$ 2.050,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

254	1198	FITOMENADIONA 10MG/ML, VITAMINA K, SOLUCAO INJETAVEL, USO IM, AMPOLA DE 01 ML.	Hipolabor - Fitomenadiona 10Mg/Ml, Vitamina K, Solucao Injetav	AMPOLA 1,000 MILILITRO	4.500,00	R\$ 1,5000	R\$ 6.750,00
242	13382	ESTRIOL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1 MG-G, CREME VAGINAL 50 GRAMAS, COM APLICADOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Estriol Distribuição Gratuita - 1 Mg-G, Creme Vagi	BISNAGA 50,000 GRAMA	800,00	R\$ 8,0000	R\$ 6.400,00
241	160	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Espironolactona 25 Mg, Comprimido. Distribuição Gr	COMPRIMIDO	125.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 20.000,00
239	1092	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + BUTILBROMETO 20 MG/ML, IM/IV/SC, 01 ML, SOLUCAO INJETAVEL.	Hipolabor - Escopolamina, Butilbrometo + Butilbrometo 20 Mg/ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	13.000,00	R\$ 0,7000	R\$ 9.100,00
235	3068	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.	Cristália - Enoxaparina Sódica 40 Mg/0,4 ML, Injetável, Sering	SERINGA 0,400 MILILITRO	10.000,00	R\$ 6,5000	R\$ 65.000,00
282	1095	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	Halex Istar - Glicose 25%, Solução Injetável, 10 ML.	AMPOLA 10,000 MILILITRO	22.750,00	R\$ 0,4100	R\$ 9.327,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
---	--

356	933	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - Metronidazol 400 Mg, Comprimido. Distribuição Gratu	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,2900	R\$ 2.900,00
357	931	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Metronidazol 250 Mg, Comprimido. Distribuição Grat	COMPRIMIDO	35.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 3.850,00
358	932	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - Metronidazol 400 Mg, Comprimido. Embalagem Primária	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,2900	R\$ 290,00
492	122584	VARFARINA SODICA 1 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VARFARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Farmoquímica - Varfarina Sodica 1 Mg Distribuição Gratuita, Varfa	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,3800	R\$ 2.280,00
483	1239	TENOXICAM 20 MG, EV/IM, PÓ INJETÁVEL.	Cristalia - Tenoxicam 20 Mg, Ev/Im, Pó Injetável	FRASCO-AMPOLA	60.000,00	R\$ 2,1000	R\$ 126.000,00
482	122468	TEICOPLANINA 400 MG FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	Cristalia - Teicoplanina 400 Mg Forma Farmacéutica Pó Liofiliz	AMPOLA 3,000 MILILITRO	200,00	R\$ 38,5400	R\$ 7.708,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

481	1341	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	Blau - Suxametônio Cloreto, 500 Mg, Pó Liofilo Para Solução	FRASCO-AMPOLA	500,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00
480	5701	SUXAMETONIO CLORETO,100 MG. PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FRASCO AMPOLA.	Blau - Suxametônio Cloreto, 100 Mg. Po Liofilo Para Soluca	FRASCO-AMPOLA	500,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00
479	115762	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO II - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. XAROPE FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar - Sulfato Ferroso 5 Mg/ML De Ferro li - Distribuição	FRASCO 60,000 MILILITRO	800,00	R\$ 3,1100	R\$ 2.488,00
477	105	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, GOTAS SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Airela - Sulfato Ferroso 25 Mg/ML - Distribuição Gratuita.	FRASCO 30,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 0,9900	R\$ 990,00
473	527	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	Halex/Is ofarma - Sulfato De Magnésio 50 %, Solução Injetável, Ampol	AMPOLA 10,000 MILILITRO	800,00	R\$ 2,6500	R\$ 2.120,00
466	124739	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Ems - Sulfametoxazol + Trimetoprima - Concentração/Dosag	FRASCO 50,000 MILILITRO	300,00	R\$ 4,9900	R\$ 1.497,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

455	123	SINVESTATINA 40 MG - COMPRIMIDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Sinvestatina 40 Mg - Comprimido Distribuição Gratu	COMPRIMIDO	200,00 0,00	R\$ 0,1100	R\$ 22.000,00
453	122	SINVESTATINA 40 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Sinvestatina 40 Mg Comprimido, Embalagem Primária	COMPRIMIDO	200,00 0,00	R\$ 0,1200	R\$ 24.000,00
450	122467	SIMETICONA - 40 MG CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Pharmascience - Simeticona - 40 Mg Concentração, Dosagem 40 Mg, Form	COMPRIMIDO	5.000,0 0	R\$ 0,0900	R\$ 450,00
442	1852	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SPRAY, AEROSOL ORAL, EM FRASCOS COM 200 DOSES.	Teuto - Salbutamol 100 Mcg/Dose, Spray, Aerosol Oral, Em F	FRASCO SPRAY 200,000 DOSE	2.900,0 0	R\$ 8,8000	R\$ 25.520,00
424	942	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Prednisona 5 Mg, Comprimido. Embalagem Primária E	COMPRIMIDO	800,00	R\$ 0,1100	R\$ 88,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

423	943	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Prednisona 5 Mg, Comprimido. Distribuição Gratuita	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 2.500,00
422	944	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Prednisona 20 Mg, Comprimido. Embalagem Primária E	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 4.000,00
421	945	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Prednisona 20 Mg, Comprimido. Distribuição Gratuita	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,0900	R\$ 4.500,00
414	876	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO 1%, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Permetrina 10 Mg/ML, Loção 1%, Frasco Com 60 ML, C	FRASCO 60,000 MILILITRO	300,00	R\$ 2,0000	R\$ 600,00
407	77	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brasterapica - Paracetamol 500 Mg Comprimido. Distribuição Gratuita	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 5.000,00
405	74	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS. FRASCO COM 15 ML.	Airela - Paracetamol 200 Mg/ML, Solução Oral, Gotas. Frasco	FRASCO 15,000 MILILITRO	21.600,00	R\$ 1,2500	R\$ 27.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
--	--

400	2097	OXACILINA SODICA, 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	Blau - Oxacilin a Sodica, 500 Mg, Po Para Solucao Injetave	FRASCO-AMPOLA	35.000,00	R\$ 2,4000	R\$ 84.000,00
398	122567	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8 MG - COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Ondans etrona, Cloridrat o - 8 Mg - Compri mido Orodi	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,00
387	115754	NORFLOXACINO, 400 MG COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGEM CARTELA COM 14 COMPRIMIDOS OU 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Medquí mica - Norfloxa cino, 400 Mg Compri mido - Distribui ção Gra	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,3000	R\$ 3.000,00
380	117	NISTATINA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL EMBALAGEM BISNAGA COM 60 GRAMAS, COM 10 APLICADORES. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Nistatina - Distribui ção Gratuita 25.000 Ui/G, Cre	BISNAGA 60,000 GRAMA	5.000,00	R\$ 4,8000	R\$ 24.000,00
375	969	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO.	Vitamedi c - Nimodipi no 30 Mg, Compri mido.	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,9500	R\$ 475,00
364	1918	MICONAZOL- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NITRATO 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabo r - Miconaz ol- Distribui çao Gratuita Nitrato 20 Mg/G,	BISNAGA 28,000 GRAMA	1.500,00	R\$ 2,6300	R\$ 3.945,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
--	--

363	13383	MICONAZOL - DISTRIBUICAO GRATUITA 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS COM 10 APLICADORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Miconazol - Distribuição Gratuita 2%, Creme Vagina	BISNAGA 80,000 GRAMA	1.500,00	R\$ 6,0000	R\$ 9.000,00
362	15825	MICONAZOL NITRATO 2% (20 MG/G) GEL, ORAL, BISNAGA COM 40 G. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Miconazol Nitrato 2% (20 Mg/G) Gel, Oral, Bisnaga	BISNAGA 40,000 GRAMA	400,00	R\$ 6,9500	R\$ 2.780,00
359	930	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Prati - Metronidazol 250 Mg, Comprimido. Embalagem Primari	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 220,00
234	3067	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.	Cristália - Enoxaparina Sódica 20 Mg/0,2 ML, Injetável, Sering	SERINGA 0,200 MILILITRO	10.000,00	R\$ 9,0000	R\$ 90.000,00
233	3069	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.	Blau - Enoxaparina Sódica 60 Mg/0,6 ML, Injetável, Sering	SERINGA 0,600 MILILITRO	5.000,00	R\$ 10,0000	R\$ 50.000,00
197	2536	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML.	Cristalia - Dextrocetamina, Cloridrato De Anestésico, Cloridr	AMPOLA 2,000 MILILITRO	800,00	R\$ 9,5000	R\$ 7.600,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

189	99	DEXAMETASONA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 1MG CREME, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Dexametasona Distribuição Gratuita, 1Mg Creme, Emb	BISNAGA 10,000 GRAMA	6.000,00	R\$ 1,0000	R\$ 6.000,00
104	899	CARBONATO DE CALCIO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA + COLECALCIFEROL 1250 MG, (VIT D) 500 MG + 400 UI. COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Imec - Carbonato De Calcio - Distribuição Gratuita + Cole	COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 3.200,00
100	54	CARBAMAZEPINA 200 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 200 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - Carbamazepina 200 Mg Distribuição Gratuita, 200 Mg	COMPRIMIDO	600.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 66.000,00
98	142	CAPTOPRIL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 50 MG COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Captopril - Distribuição Gratuita - 50 Mg Comprimido	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,0300	R\$ 300,00
97	141	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Captopril 50 Mg Comprimido. Embalagem Primária E S	COMPRIMIDO	10.500,00	R\$ 0,0500	R\$ 525,00
96	139	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Captopril 25 Mg, Comprimido. Embalagem Primária E	COMPRIMIDO	23.700,00	R\$ 0,0210	R\$ 497,70



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

95	140	CAPTOPRIL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Captopri 1 Distribuição Gratuita, 25 Mg, Comprimido	COMPRIMIDO	150,00 0,00	R\$ 0,0210	R\$ 3.150,00
94	119644	BUPIVACAINA - 0,5% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO.	Cristália - Bupivacaina - 0,5% Forma Farmaceutica Solucao Inje	FRASCO-AMPOLA	500,00	R\$ 5,0000	R\$ 2.500,00
93	122554	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Eurofarma - Budesonida - Concentração/Dosagem 50 Mcg Distribui	FRASCO	2.000,0 0	R\$ 11,0000	R\$ 22.000,00
92	122458	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO 02 ML.	Astrazenecca - Budesonida Concentração, Dosagem 0,50 Mg/ML, Forma	FRASCO 2,000 MILILITRO	1.000,0 0	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,00
91	118024	BROMOPRIDA - DISTRIBUICAO GRATUITA 4 MG / ML, SOLUCAO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML, COM LACRE DE SEGURANCA, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Prati - Bromoprida - Distribuição Gratuita 4 Mg / ML, Solu	FRASCO 20,000 MILILITRO	1.500,0 0	R\$ 1,2000	R\$ 1.800,00
89	185	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	Prati - Bromoprida 4Mg/ ML, Solução Oral, Gotas, Frasco Co	FRASCO 20,000 MILILITRO	2.000,0 0	R\$ 1,2000	R\$ 2.400,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
---	--

87	2056	BISACODIL 5 MG, DRÁGEA.	Brainfar ma - Bisacodi l 5 Mg, Drágea.	DRAGEA	800,00	R\$ 0,1200	R\$ 96,00
82	1186	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL.	Farmace - Bicarbon ato De Sodio 8,4%, Ampola 10 MI, Solucao	AMPOLA 10,000 MILILITRO	1.800,0 0	R\$ 0,6000	R\$ 1.080,00
81	124735	BETAMETASONA ,DIPROPIONATO 5 MG/ML BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 01 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	Cristália - Betamet asona ,Dipropi onato 5 Mg/MI Betamet asona, D	AMPOLA 1,000 MILILITRO	1.000,0 0	R\$ 3,0000	R\$ 3.000,00
74	122551	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 250 MCG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DOSE APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, SPRAY NASAL, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, EM EMBALAGEM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Glenmar k - Beclome tasona, Dipropio nato, 250 Mcg Distribui ção	FRASCO	1.000,0 0	R\$ 14,0000	R\$ 14.000,00
61	137	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Atenolol 100 Mg, Compri mido. Embalag em Primária E	COMPRIMI DO	2.000,0 0	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
54	124734	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1 G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	Blau - Amoxicili na + Clavulan ato De Potássio 1 G Concent r	FRASCO- AMPOLA	4.000,0 0	R\$ 9,0000	R\$ 36.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

53	118306	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25 MG + 6,25 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML + SERINGA DOSADORA.	Prati - Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 25 Mg + 6,25	FRASCO 70,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 30,0000	R\$ 30.000,00
52	1708	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 + 125 MG, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EM BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME RDC Nº80, 11/05/06) CADA COMPRIMIDO COM DESCRIÇÃO DE LOTE E VALIDADE OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	União Química - Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Comprimido 5	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 2,5400	R\$ 6.350,00
28	1074	AGUA DESTILADA - 10 ML ESTERIL E APIROGENICA. SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML.	Farmace - Agua Destilada - 10 Ml Esteril E Apirogenica. Solu	AMPOLA 10,000 MILILITRO	110,0000	R\$ 0,1900	R\$ 20.900,00
27	1789	AGUA DESTILADA - 1000 ML. ESTERIL E APIROGENICA SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO DE 1000 ML. (BOLSA)	Equiplex - Agua Destilada - 1000 Ml. Esteril E Apirogenica So	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,4000	R\$ 9.400,00
12	125	ACICLOVIR 50MG DISTRIBUICAO GRATUITA CREME 10 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Prati - Aciclovir 50Mg Distribuicao Gratuita Creme 10 Gram	BISNAGA 10,000 GRAMA	3.000,00	R\$ 1,7000	R\$ 5.100,00
11	2041	ACICLOVIR 250 MG 250 MG SOLUCAO INJETAVEL - FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETADO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	Teuto - Aciclovir 250 Mg 250 Mg Solucao Injetavel - Forma	FRASCO-AMPOLA	200,00	R\$ 6,2000	R\$ 1.240,00
10	885	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO DISTRIBUICAO GRATUITA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTRRIIO DA SAUDE.	Prati - Aciclovir 200 Mg Comprimido Distribuicao Gratuita	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 3.750,00

Página: 16 de 24



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
--	---

9	124	ACICLOVIR 50MG CREME 10 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Aciclovir 50Mg Creme 10 Gramas, Embalagem Individual	BISNAGA 10,000 GRAMA	400,00	R\$ 1,7200	R\$ 688,00
8	884	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Aciclovir 200 Mg, Comprimido, Embalagem Primária	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 170,00
6	113	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25 MG, METIONINA 5 MG, CLORAFENICOL 5 MG, EMBALAGEM 3,5 GRAMAS.	Cristália - Acetato De Retinol 10.000 Ui, Aminoácidos 25 Mg, M	TUBO	800,00	R\$ 9,0000	R\$ 7.200,00
5	2105	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML, AMPOLA DE 01 ML.	União Química - Acetato De Medroxi progesterona Solução Injetável 1	AMPOLA 1,000 MILILITRO	1.600,00	R\$ 9,0000	R\$ 14.400,00
3	115763	ACEBROFILINA, 10 MG/ML - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Acebrofilina, 10 Mg/ML - Distribuição Gratuita. Xa	FRASCO 120,000 MILILITRO	150,00	R\$ 9,0000	R\$ 1.350,00
107	901	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Carvedilol 12,5 Mg, Comprimido. Embalagem Primária	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,0500	R\$ 25,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

494	124741	VASOPRESSINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Biolab - Vasopre ssina Concent ração/ Dosage m 20 U/ML, Forma	AMPOLA 1,000 MILILITRO	500,00	R\$ 21,6900	R\$ 10.845,00
108	905	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Carvedil ol 3,125 Mg, Compri mido. Embalag em Primári	COMPRIMI DO	500,00	R\$ 0,0600	R\$ 30,00
110	902	CARVEDILOL - 25 MG DISTRIBUICAO GRATUITA COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Carvedil ol - 25 Mg Distribui cao Gratuita Compri mid	COMPRIMI DO	30.000, 00	R\$ 0,0800	R\$ 2.400,00
187	98	DEXAMETASONA 1MG CREME, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Prati - Dexame tasona 1Mg Creme, Embalag em Com 10 Gramas. E	BISNAGA 10,000 GRAMA	12.600, 00	R\$ 1,2000	R\$ 15.120,00
169	1879	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - DISTRIBUICAO GRATUITA 25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Eurofar ma - Cloridrat o De Norriptili na - Distribui cao Gratuit	COMPRIMI DO	50.000, 00	R\$ 0,2500	R\$ 12.500,00
168	172	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Cloridrat o De Metformi na 850 Mg, Compri mido. Distr	COMPRIMI DO	300.00 0,00	R\$ 0,0800	R\$ 24.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

167	171	CLODRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Prati - Cloridrat o De Metformi na 850 Mg, Compri mido. Embal	COMPRIMI DO	1.000,00	R\$ 0,0900	R\$ 90,00
166	169	CLODRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Prati - Cloridrat o De Metformi na 500 Mg, Compri mido. Embal	COMPRIMI DO	1.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 100,00
165	170	CLODRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Cloridrat o De Metformi na 500 Mg, Compri mido. Distr	COMPRIMI DO	200.000,00	R\$ 0,0700	R\$ 14.000,00
164	1214	CLODRATO DE LOPERAMIDA 02 MG, COMPRIMIDO.	Pharmascience - Cloridrat o De Loperam ida 02 Mg, Compri mido.	COMPRIMI DO	500,00	R\$ 0,1100	R\$ 55,00
163	92	CLODRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G, A 2 %, GELÉIA 30 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Cloridrat o De Lidocain a 20 Mg/G, A 2 %, Geléia 30	BISNAGA 30,000 GRAMA	20.500,00	R\$ 3,0000	R\$ 61.500,00
154	1819	CLODRATO DE BAMIFILINA 600 MG, DRAGEA.	Chiesi - Cloridrat o De Bamifilin a 600 Mg, Dragea.	COMPRIMI DO	10.000,00	R\$ 1,4300	R\$ 14.300,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
--	--

149	49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Neo Química - Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg, Comprimido. Emb	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,0300	R\$ 60,00
148	128	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Cloridrato De Amiodarona 200 Mg Comprimido, Embalagem	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 260,00
146	129	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Cloridrato De Amiodarona 200 Mg Comprimido, Distribuição	COMPRIMIDO	35.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 7.000,00
144	1086	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	Jp - Cloreto De Sódio 0,9%, Solução Injetável, Frasco	BOLSA 500,000 MILILITRO	212.000,00	R\$ 4,0000	R\$ 848.000,00
143	1084	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML, SISTEMA FECHADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE .	Jp - Cloreto De Sódio 0,9%, Solução Injetável, Frasco	BOLSA 250,000 MILILITRO	167.500,00	R\$ 2,5000	R\$ 418.750,00
142	1088	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 1000 ML, SISTEMA FECHADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	Jp - Cloreto De Sódio 0,9%, Solução Injetável, Frasco	BOLSA 1000,000 MILILITRO	50.100,00	R\$ 2,2000	R\$ 110.220,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

139	1820	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO.	Prati - Cloreto De Potássio 60Mg/ML, Solução Oral, Frasco	FRASCO 100,000 MILILITRO	600,00	R\$ 2,0000	R\$ 1.200,00
130	911	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGEM CARTELA COM 14 COMPRIMIDOS OU 15 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Ciprofloxacino, Cloridrato 500 Mg, Comprimido. Dis	COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 8.800,00
129	1190	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 MG/ML, BOLSA COM 100 ML.	Halex Istar - Ciprofloxacino, Cloridrato Solução Injetável, 2 Mg	BOLSA 100,000 MILILITRO	7.000,00	R\$ 2,0000	R\$ 14.000,00
128	910	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Ciprofloxacino, Cloridrato 500 Mg, Comprimido. Emb	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 180,00
127	115724	CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ranbaxy - Cinarizina, 75 Mg Comprimido, Distribuição Gratuit	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 5.000,00
126	989	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO.	Ranbaxy - Cinarizina 75 Mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,3000	R\$ 750,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

124	961	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	Eurofar ma - Cilostaz ol 50 Mg, Compri mido.	COMPRIMI DO	1.000,0 0	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
121	2060	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	Pharlab - Cetocon azol 200 Mg, Compri mido.	COMPRIMI DO	1.000,0 0	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
119	119731	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, USO INTRAMUSCULAR.	Eurofar ma - Ceftriax ona Sodica - 500Mg Po Para Solucao Injetav	UNIDADE	25.000, 00	R\$ 5,0000	R\$ 125.000,00
116	862	CEFALEXINA 50 MG/ML - DISTRIBUICAO GRATUITA SUSPENSÃO ORAL, 50 MG/ML, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA + SERINGA DOSADORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Abl - Cefalexi na 50 Mg/ML - Distribui cao Gratuita Suspen	FRASCO 60,000 MILILITRO	5.000,0 0	R\$ 5,0000	R\$ 25.000,00
115	909	CEFALEXINA 500 MG 500 MG DRÁGEA. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EM BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME RDC Nº80, 11/05/06) CADA COMPRIMIDO COM DESCRIÇÃO DE LOTE E VALIDADE OU EM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Cefalexi na 500 Mg 500 Mg Drágea. Distribui ção Grat	COMPRIMI DO	180.00 0,00	R\$ 0,2000	R\$ 36.000,00
114	908	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Cefalexi na 500 Mg Compri mido. Embalag em Primária E	COMPRIMI DO	1.000,0 0	R\$ 0,1400	R\$ 140,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

113	861	CEFALOXINA SUSPENSÃO ORAL, 50 MG/ML, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA + SERINGA DOSADORA, ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Abl - Cefalexina Suspensão Oral, 50 Mg/ML, Frasco Com 60	FRASCO 60,000 MILILITRO	1.100,00	R\$ 6,0000	R\$ 6.600,00
111	904	CARVEDILOL 3,125 MG - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Carvedilol 3,125 Mg - Distribuição Gratuita Compr	COMPRIMIDO	18.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 1.080,00
109	900	CARVEDILOL 12,5 MG - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Carvedilol 12,5 Mg - Distribuição Gratuita Compr	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 1.200,00
496	1108	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 02 ML.	Hypofarmas - Vitaminas Do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) Soluc	AMPOLA 2,000 MILILITRO	23.600,00	R\$ 1,0000	R\$ 23.600,00
Valor total							R\$ 3.502.227,20

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

GYROMED COM. E DISTRIB. DE
MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES
LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 346/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI		CNPJ 30949099000133
Endereço RUA DONA HELENA		Nº S/N
Bairro SETOR PAUSANES	Cidade RIO VERDE	CEP 72800000
Email licitacao@viafarmadobrasil.com.br		Telefone (64) 984388793

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
4	115764	ACEBROFILINA, 5 MG/ML - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Eurofar ma - Eurofar ma	FRASCO 120,000 MILILITRO	2.000,00	R\$ 5,2000	R\$ 10.400,00
217	1606	DIPIRONA SÓDICA 500MG POR ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL.	Santisa - Santisa	AMPOLA 2,000 MILILITRO	231.500,00	R\$ 0,9000	R\$ 208.350,00
216	116222	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML FRASCO 20 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Airela - Airela	FRASCO 20,000 MILILITRO	3.000,00	R\$ 1,8400	R\$ 5.520,00
215	1614	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Prati - Prati	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,1350	R\$ 6.750,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

213	78	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Airela - Airela	FRASCO 10,000 MILILITRO	11.000, 00	R\$ 1,1800	R\$ 12.980,00
212	79	DIPIRONA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Airela - Airela	FRASCO 10,000 MILILITRO	15.000, 00	R\$ 1,1800	R\$ 17.700,00
210	2084	DIMENIDRINATO 3 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG. FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML.	Cristalia - Cristalia	AMPOLA 10,000 MILILITRO	48.000, 00	R\$ 12,9700	R\$ 622.560,00
207	131	DIGOXINA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMI DO	30.000, 00	R\$ 0,1600	R\$ 4.800,00
206	130	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMI DO	1.000,0 0	R\$ 0,1900	R\$ 190,00
205	2538	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 03 ML.	Farmace - Farmace	AMPOLA 3,000 MILILITRO	65.000, 00	R\$ 0,8000	R\$ 52.000,00
204	115734	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG COMPRIMIDO DISTRIBUICAO GRATUITA. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar - Belfar	COMPRIMI DO	50.000, 00	R\$ 0,0470	R\$ 2.350,00
203	115732	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG COMPRIMIDO DISTRIBUICAO GRATUITA. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Ems	COMPRIMI DO	50.000, 00	R\$ 0,0840	R\$ 4.200,00
202	1089	DICLOFENACO POTÁSSICO DE POTÁSSIO 25MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL - 3 ML.	Teuto - Teuto	AMPOLA 3,000 MILILITRO	19.000, 00	R\$ 1,6900	R\$ 32.110,00
196	39	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Geolab - Geolab	COMPRIMI DO	500,00	R\$ 0,0590	R\$ 29,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

195	122582	DEXCLORFENIRAMINA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO COM 120 ML + DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Neo Química - Neo Química	FRASCO 120,000 MILILITRO	7.500,00	R\$ 1,7000	R\$ 12.750,00
194	865	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 ML + DOSADOR GRADUADO. COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR, GRADUADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Hipolabor	FRASCO 100,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 1,6800	R\$ 1.680,00
193	40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Geolab	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
192	101	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS . EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Ems	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 3.600,00
191	124758	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML (1%) FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 05 ML.	Novartis - Novartis	FRASCO 5,000 MILILITRO	500,00	R\$ 8,3500	R\$ 4.175,00
190	122581	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML (1%) FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 05 ML.	Novartis - Novartis	FRASCO 5,000 MILILITRO	20,00	R\$ 6,9000	R\$ 138,00
188	96	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG-ML, FRASCO COM 120 ML + DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Ems	FRASCO 120,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 5,4000	R\$ 5.400,00
185	102	DEXAMETASONA 4 MG/ML, FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA- IM/IV 2,5 ML, AMPOLA.	Hipolabor - Hipolabor	FRASCO-AMPOLA 2,500 MILILITRO	86.050,00	R\$ 1,5000	R\$ 129.075,00
183	118329	DEFLAZACORTE 30 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO.	Multilab/ Nova Química - Multilab/ Nova Química	COMPRIMIDO	720,00	R\$ 4,5000	R\$ 3.240,00

Página: 3 de 14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
---	--

182	1194	COLAGENASE 0,6 UI + CLORÂN Fenicol 10 MG/G. POMADA 30 GR.	Cristalia - Cristalia	BISNAGA 30,000 GRAMA	25.200,00	R\$ 10,0000	R\$ 252.000,00
173	1622	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 2.600,00
172	124791	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 04 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 1.700,00
218	1775	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 + 1 MG/G, BISNAGA DE 30 GRAMAS. - CREME DERMATOLÓGICO.	Germéd - Germéd	BISNAGA 30,000 GRAMA	500,00	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,00
220	1196	DOBUTAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 12,5 MG/ML, 20 ML.	Hypofarma - Hypofarma	AMPOLA 20,000 MILILITRO	350,00	R\$ 3,9900	R\$ 1.396,50
229	148	ENALAPRIL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolab - Hipolab	COMPRIMIDO	150,00	R\$ 0,0490	R\$ 7.350,00
238	1093	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 4+500 MG/ML, 05 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Hipolab - Hipolab	AMPOLA 5,000 MILILITRO	60.100,00	R\$ 1,3900	R\$ 83.539,00
463	1237	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO, 10 MG/G, USO TÓPICO, CONTENDO 400 G.	Nativita - Nativita	POTE 400,000 GRAMA	600,00	R\$ 27,9000	R\$ 16.740,00
448	124738	SILIMARINA 200 MG CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Momenta - Momenta	DRAGEA	500,00	R\$ 3,7800	R\$ 1.890,00
447	118359	SILDENAFILA, CITRATO 50 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO.	Ems - Ems	COMPRIMIDO	720,00	R\$ 0,7700	R\$ 554,40
446	115760	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EM BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME RDC Nº 80, 11/05/06) CADA COMPRIMIDO COM DESCRIÇÃO DE LOTE E VALIDADE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 1,1790	R\$ 7.074,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

436	1233	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG, SACHE, LIOFILIZADO (AGENTE ANTIDIARREICO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, REPOSITOR DA FLORA INTESTINAL FISIOLÓGICA)	Uniao Quimica - Uniao Quimica	ENVELOPE	3.500,00	R\$ 1,8300	R\$ 6.405,00
427	132	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO.	Divcon - Divcon	COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 0,5100	R\$ 765,00
420	878	PREDNISOLONA 3 MG/ML 3 MG/ML SOLUCAO ORAL, FOSFATO SODICO, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANCA, COM DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Hipolabor - Hipolabor	FRASCO 60,000 MILILITRO	1.500,00	R\$ 3,9100	R\$ 5.865,00
419	879	PREDNISOLONA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FOSFATO SÓDICO, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Hipolabor	FRASCO 60,000 MILILITRO	5.000,00	R\$ 3,2900	R\$ 16.450,00
418	122466	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SÓDICO CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA, PÓ LIOFILIZADO. INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	Abl - Abl	FRASCO-AMPOLA	5.000,00	R\$ 10,7500	R\$ 53.750,00
410	119666	PARACETAMOL - CONCENTRACAO DOSAGEM 750 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 150,00
402	124770	OXIBUTININA, CLORIDRATO - 10 MG - ORDEM JUDICIAL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Supera - Supera	COMPRIMIDO	360,00	R\$ 1,3000	R\$ 468,00
393	190	OMEPRAZOL 40MG X ML, EV - PÓ LIÓFILO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML + DILUENTE.	Blau - Blau	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	30.500,00	R\$ 5,7900	R\$ 176.595,00
171	1620	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - DISTRIBUICAO GRATUITA 04 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 1.700,00
391	124769	ÔMEGA 3 - ORDEM JUDICIAL SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPOSTO DE ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO DE 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULAS GELATINOSAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	A2f - A2f	UNIDADE	360,00	R\$ 0,3500	R\$ 126,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
--	--

383	1223	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50 MG, SOLUCAO INJETAVEL, I.V, 02 ML.	Cristalia - Cristalia	AMPOLA	950,00	R\$ 17,7500	R\$ 16.862,50
382	119665	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Cristalia - Cristalia	AMPOLA	100,00	R\$ 31,9900	R\$ 3.199,00
361	115	METRONIDAZOL 100 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, GEL VAGINAL, BISNAGA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS COM 10 APLICADORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar - Belfar	BISNAGA 50,000 GRAMA	7.500,00	R\$ 4,9200	R\$ 36.900,00
360	114	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL, BISNAGA COM 50 GRAMAS, GEL VAGINAL 100MG/ML. COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Belfar - Belfar	BISNAGA 50,000 GRAMA	500,00	R\$ 4,0500	R\$ 2.025,00
355	13381	METRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML + DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar - Belfar	FRASCO 80,000 MILILITRO	800,00	R\$ 5,8900	R\$ 4.712,00
354	1220	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, BOLSA DE 100 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	Halex Istar - Halex Istar	BOLSA 100,000 MILILITRO	3.000,00	R\$ 4,0900	R\$ 12.270,00
349	1217	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	FRASCO-AMPOLA	6.500,00	R\$ 7,8800	R\$ 51.220,00
348	1216	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 125 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	Blau - Blau	FRASCO-AMPOLA	5.000,00	R\$ 5,9700	R\$ 29.850,00
334	122481	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 20 ML.	Cristalia - Cristalia	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	800,00	R\$ 5,9500	R\$ 4.760,00
327	1104	LEVONORGESTREL 0,75 MG. CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 1,6700	R\$ 2.505,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
--	--

285	1203	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	Halex Istar - Halex Istar	AMPOLA 10,000 MILILITRO	27.750,00	R\$ 0,4690	R\$ 13.014,75
279	1204	GLICOSE +CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML. SISTEMA FECHADO.	Halex Istar - Halex Istar	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 3,9500	R\$ 3.950,00
390	873	OLEO MINERAL VASELINA LIQUIDA + PETROLATO. FRASCO COM 100 ML.	Natulab - Natulab	FRASCO 100,000 MILILITRO	4.300,00	R\$ 2,9400	R\$ 12.642,00
464	1793	SULFADIAZINA - DISTRIBUICAO GRATUITA. DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO, 10 MG/G, USO TÓPICO, CONTENDO 30 G.	Nativita - Nativita	BISNAGA	1.200,00	R\$ 4,1700	R\$ 5.004,00
170	526	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 02 ML.	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 2,000 MILILITRO	30.000,00	R\$ 0,9900	R\$ 29.700,00
161	88	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 %, SPRAY, FRASCO COM 50ML, SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Hipolabor	FRASCO 50,000 MILILITRO	250,00	R\$ 4,7900	R\$ 1.197,50
65	138	ATENOLOL - 100 MG DISTRIBUICAO GRATUITA. 100 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Prati	COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,0770	R\$ 1.155,00
64	135	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Prati	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,0370	R\$ 74,00
63	136	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Prati	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,0380	R\$ 3.800,00
62	133	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Prati	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,0350	R\$ 87,50
56	25780	AMPICILINA - 1000 MG. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	Teuto - Teuto	FRASCO-AMPOLA	1.000,00	R\$ 2,9000	R\$ 2.900,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

55	34	AMOXICILINA - DISTRIBUICAO GRATUITA 500 MG CAPSULA, EM BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME R DC Nº 80, 11/05/06) CADA COMPRIMIDO COM DESCRIÇÃO DE LOTE E VALIDADE OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Prati	CAPSULA	150,00 0,00	R\$ 0,2200	R\$ 33.000,00
49	119730	AMOXICILINA - 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 60 ML. VIA ORAL	Ache - Ache	FRASCO 60,000 MILILITRO	700,00	R\$ 0,6700	R\$ 469,00
47	1184	AMOXICILINA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, FRASCO COM 60 ML + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ache - Ache	FRASCO 60,000 MILILITRO	6.000,0 0	R\$ 0,4500	R\$ 2.700,00
46	33	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Prati	COMPRIMI DO	1.000,0 0	R\$ 0,2400	R\$ 240,00
45	1076	AMINOFILINA 24 MG/ML, IM/IV, 10 ML.	Hipolabo r - Hipolabo r	AMPOLA 10,000 MILILITRO	2.050,0 0	R\$ 4,7000	R\$ 9.635,00
43	1182	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 02 ML.	Teuto - Teuto	AMPOLA 2,000 MILILITRO	1.550,0 0	R\$ 2,1900	R\$ 3.394,50
41	115765	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Globo - Globo	FRASCO 120,000 MILILITRO	2.000,0 0	R\$ 3,0000	R\$ 6.000,00
40	986	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML, ADULTO, XAROPE DE 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	Neo Quimica - Neo Quimica	FRASCO 120,000 MILILITRO	2.000,0 0	R\$ 3,4000	R\$ 6.800,00
39	985	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML, PEDIÁTRICO, XAROPE DE 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	Globo - Globo	FRASCO 120,000 MILILITRO	800,00	R\$ 2,9500	R\$ 2.360,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
---	--

35	889	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cellera - Cellera	COMPRIMIDO	7.000,00	R\$ 0,1900	R\$ 1.330,00
34	8128	ALBUMINA HUMANA 20%, AMPOLA COM 10 G EM 50 ML, SOLUÇÃO INTRAVENOSA.	Kedriion - Kedriion	FRASCO AMPOLA 50,000 MILILITRO	500,00	R\$ 204,0000	R\$ 102.000,00
33	2045	ALBENDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO 400 MG COMPRIMIDO, MASTIGAVEL. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Prati	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,3800	R\$ 190,00
31	856	ALBENDAZOL 40 MG-ML. SUSPENSÃO ORAL 10 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar - Belfar	FRASCO 10,000 MILILITRO	300,00	R\$ 1,3000	R\$ 390,00
29	122627	ÁGUA DESTILADA - 250 ML ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGENICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO DE 250 ML. (BOLSA)	Halex Istar - Halex Istar	BOLSA 250,000 MILILITRO	3.000,00	R\$ 3,1490	R\$ 9.447,00
26	1787	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGENICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO DE 500 ML. (BOLSA)	Halex Istar - Halex Istar	BOLSA	2.500,00	R\$ 3,2890	R\$ 8.222,50
25	507	ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML.	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 2,000 MILILITRO	1.500,00	R\$ 9,1800	R\$ 13.770,00
21	2043	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 05 ML.	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 5,000 MILILITRO	10.000,00	R\$ 3,0800	R\$ 30.800,00
20	7384	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEÍCO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	Avvio Pharma - Avvio Pharma	FRASCO 200,000 MILILITRO	25.000,00	R\$ 3,8000	R\$ 95.000,00
19	1181	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEÍCO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO 100 ML.	Avvio Pharma - Avvio Pharma	FRASCO 100,000 MILILITRO	6.300,00	R\$ 2,3000	R\$ 14.490,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
--	--

16	1072	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 5 ML.	Santisa - Santisa	AMPOLA 5,000 MILILITRO	80.600,00	R\$ 1,1000	R\$ 88.660,00
67	119757	ATRACURIO, BESILATO - 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 05 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	Cristalia - Cristalia	AMPOLA 5,000 MILILITRO	300,00	R\$ 7,9000	R\$ 2.370,00
68	859	AZITROMICINA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, 600 MG. FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	FRASCO 15,000 MILILITRO	5.000,00	R\$ 6,0000	R\$ 30.000,00
69	896	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME RDC Nº80, 11/05/06) EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00
70	858	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, 600 MG. FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	FRASCO 15,000 MILILITRO	700,00	R\$ 5,9700	R\$ 4.179,00
157	122459	CLORIDRATO DE CLONIDINA CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA,01 ML.	Cristalia - Cristalia	AMPOLA 1,000 MILILITRO	200,00	R\$ 5,7800	R\$ 1.156,00
155	2058	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	Abl - Abl	FRASCO-AMPOLA	5.000,00	R\$ 10,9900	R\$ 54.950,00
147	737	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 03 ML.	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 3,000 MILILITRO	2.550,00	R\$ 1,9900	R\$ 5.074,50
145	122586	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY NASAL, FRASCO COM 50 ML, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar - Belfar	FRASCO 50,000 MILILITRO	3.000,00	R\$ 0,8800	R\$ 2.640,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
--	--

141	1082	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML, SISTEMA FECHADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	Beker - Beker	BOLSA 100,000 MILILITRO	197.000,00	R\$ 1,9790	R\$ 389.863,00
140	1080	CLORETO DE SODIO (NACL) 20%, 10 ML, INJETAVEL.	Halex Istar - Halex Istar	AMPOLA 10,000 MILILITRO	10.050,00	R\$ 0,3400	R\$ 3.417,00
138	1078	CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL, 19,10%, AMPOLA 10 ML.	Halex Istar - Halex Istar	AMPOLA 10,000 MILILITRO	13.050,00	R\$ 0,2700	R\$ 3.523,50
137	115726	CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Multilab/ Nova Quimica - Multilab/ Nova Quimica	COMPRIMIDO	60.000,00	R\$ 0,2200	R\$ 13.200,00
136	990	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DE 75 MG, COMPRIMIDO.	Multilab/ Nova Quimica - Multilab/ Nova Quimica	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00
132	7809	CLINDAMICINA, FOSFATO SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML, AMPOLA DE 04 ML.	Hipolab r - Hipolab r	AMPOLA 4,000 MILILITRO	10.000,00	R\$ 0,9300	R\$ 9.300,00
131	1613	CLARITROMICINA - 500 MG, COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 1,3300	R\$ 13.300,00
123	1192	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	FRASCO-AMPOLA	51.000,00	R\$ 2,7800	R\$ 141.780,00
162	90	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2 %, SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20 ML.	Hipolab r - Hipolab r	AMPOLA 20,000 MILILITRO	35.000,00	R\$ 0,9100	R\$ 31.850,00
122	1193	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML. INTRAMUSCULAR	Hipolab r - Hipolab r	AMPOLA 2,000 MILILITRO	35.000,00	R\$ 0,4590	R\$ 16.065,00
118	1245	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA.	Abi - Abi	FRASCO-AMPOLA	95.000,00	R\$ 3,4000	R\$ 323.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

112	906	CARVEDILOL 6,25 MG - DISTRIBUICAO GRATUITA COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Biolab	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 2.000,00
102	2057	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	Ache - Ache	FRASCO 100,000 MILILITRO	600,00	R\$ 4,7000	R\$ 2.820,00
83	1187	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 8,4%, FRASCO COM 250 ML.	Hypofarma - Hypofarma	FRASCO 250,000 MILILITRO	800,00	R\$ 10,9800	R\$ 8.784,00
80	2556	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 250 MG/ML. FRASCO COM 60 ML.	Belfar - Belfar	FRASCO 60,000 MILILITRO	100,00	R\$ 3,9900	R\$ 399,00
79	192	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO, INJETÁVEL, FRASCO COM DILUENTE COM 4 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - Teuto	FRASCO-AMPOLA 4,000 MILILITRO	58.100,00	R\$ 5,3000	R\$ 307.930,00
78	194	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I, PÓ PARA SUSPENSÃO, INJETÁVEL, FRASCO COM DILUENTE COM 4 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - Teuto	FRASCO-AMPOLA 4,000 MILILITRO	25.000,00	R\$ 4,9700	R\$ 124.250,00
77	1226	BENZILPENICILINA PENICILINA G POTÁSSICA, 5.000.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	Blau - Blau	FRASCO-AMPOLA	5.000,00	R\$ 3,9900	R\$ 19.950,00
75	122550	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 50 MCG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DOSE APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, SPRAY NASAL, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, EM EMBALAGEM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Chiesi - Chiesi	FRASCO	1.000,00	R\$ 7,9900	R\$ 7.990,00
73	2048	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG. SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. FLACONETE 2 ML.	Chiesi - Chiesi	UNIDADE	1.200,00	R\$ 5,9900	R\$ 7.188,00
72	118320	BACLOFENO 10 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,1200	R\$ 1.560,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i>
--	--

71	897	AZITROMICINA - 500 MG COMPRIMIDO, DISTRIBUICAO GRATUITA BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME RDC Nº80, 11/05/06) CADA COMPRIMIDO COM DESCRICAO DE LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Pharlab - Pharlab	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,6800	R\$ 34.000,00
120	119765	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DE 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Cristalia - Cristalia	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 47,5000	R\$ 47.500,00
470	115761	SULFAMETOXAZOL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Ems	FRASCO 60,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 5,1200	R\$ 5.120,00
Valor total							R\$ 4.067.800,65

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022

CNPJ – 03.347.101/0001-21

*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 347/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ 00802002000102
Endereço ESTRADA BOA ESPERANÇA	Nº 2320
Bairro FUNDO CANOAS	Cidade RIO DO SUL
Email altermed@altermed.com.br	CEP 89160000
	Telefone (47) 7) 3520-9000

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
13	70	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brastera pica - Salicetil Infantil/1 0038004 30034	COMPRIMIDO	36.560,00	R\$ 0,0349	R\$ 1.275,94
14	73	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 100 MG, COMPRIMIDO.	Brastera pica - Salicetil Infantil/1 0038004 30034	COMPRIMIDO	350.000,00	R\$ 0,0348	R\$ 12.180,00
15	124733	ACIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Airela - Vitaxon Gotas/Rdc240/2 018	AMPOLA	12.000,00	R\$ 1,7499	R\$ 20.998,80
18	109	ACIDO FOLICO - 05 MG COMPRIMIDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Hipofol/1 1343015 90024	COMPRIMIDO	150.000,00	R\$ 0,0391	R\$ 5.865,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

232	1091	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, INJETÁVEL 50+5MG/ML - 01 ML.	Cifarma - Mabra - Noregyna/1156002240014	AMPOLA 1,000 MILILITRO	4.000,00	R\$ 13,8333	R\$ 55.333,20
255	122460	FITOMENADIONA 10 MG/ML CONCENTRAÇÃO - DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (I.V)	Hipolabor - Eskavit/1134301290020	AMPOLA 1,000 MILILITRO	5.000,00	R\$ 1,6999	R\$ 8.499,50
310	122470	IBUPROFENO - 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Medquímica - Medquímica (Generico) /1091700830056	FRASCO 20,000 MILILITRO	600,00	R\$ 2,9999	R\$ 1.799,94
366	1252	MIDAZOLAM CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 03 ML.	Hipolabor - Hipolabor (Generico) /1134301430061	AMPOLA 5,000 MILILITRO	7.000,00	R\$ 1,8999	R\$ 13.299,30
378	119802	NISTATINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 60 G E COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES, VIA TÓPICA.	Prati Donazzi - Prati (Generico) /1256800450128	BISNAGA 60,000 GRAMA	500,00	R\$ 5,9899	R\$ 2.994,95
388	122565	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cellera - Pamelor /1044002150082	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,4199	R\$ 20.995,00
443	1851	SALBUTAMOL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SULFATO 100 MCG/DOSE, SPRAY, AEROSOL ORAL, EM FRASCOS COM 200 DOSES. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharmascience - Aerofrin/117170090054	FRASCO SPRAY 200,000 DOSE	1.000,00	R\$ 14,9799	R\$ 14.979,90



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
---	--

474	122568	SULFATO DE POLIMIXINA B + DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SULFATO DE NEOMICINA, FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000UI/ML + 3,50 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20,00 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab (F) - Otosylas e/15423 0165004 1	FRASCO	500,00	R\$ 5,9799	R\$ 2.989,95
Valor total							R\$ 161.211,48

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 348/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ 07847837000110
Endereço AVENIDA ANÁPOLIS	Nº S/N
Bairro VILA BRASILIA	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA
Email faturamento2@cientificahospitalar.com.br	CEP 74911360
	Telefone (62) 30889706

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
17	108	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558402710011	COMPRIMIDO	18.000,00	R\$ 0,0392	R\$ 705,60
23	48	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO, VALPROATO DE SÓDIO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Abbott - Nº Registro : 1055303150052	COMPRIMIDO	600.000,00	R\$ 0,5629	R\$ 337.740,00
58	894	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558401940038	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,0580	R\$ 5.800,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 <p align="center">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>							
59	892	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558401 940011	COMPRIMI DO	120.00 0,00	R\$ 0,0280	R\$ 3.360,00
152	50	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558400 670029	COMPRIMI DO	800.00 0,00	R\$ 0,0370	R\$ 29.600,00
198	65	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558401 210021	COMPRIMI DO	5.000,0 0	R\$ 0,0590	R\$ 295,00
219	12156	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, DEPAKOTE ER 500 MG (NOME COMERCIAL CONFORME PROCESSO JUDICIAL)	Abbott - Nº Registro : 1055302 030207	COMPRIMI DO REVESTID O	1.440,0 0	R\$ 2,0000	R\$ 2.880,00
338	42	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 12 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558404 650030	COMPRIMI DO	50.000, 00	R\$ 0,0680	R\$ 3.400,00
374	154	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558401 690023	COMPRIMI DO	60.000, 00	R\$ 0,0900	R\$ 5.400,00
465	2099	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 05 ML.	Brainfar ma - Nº Registro : 1558403 460017	AMPOLA 5,000 MILILITRO	500,00	R\$ 3,5460	R\$ 1.773,00
Valor total							R\$ 390.953,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 349/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HM CIRURGICA LTDA	CNPJ 30981531000173
Endereço QUADRA 406 NORTE AVENIDA LO 12	Nº 11
Bairro PLANO DIRETOR SUL	Cidade PALMAS
Email contato@hmcirurgica.com.br	CEP 77017263
	Telefone (63) 30288001

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
22	47	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO, VALPROATO DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Ácido Valpróico 500 Mg Comprimido, Valproato De Só	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,00
280	1097	GLICOSE 5%, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML. SISTEMA FECHADO.	Jp - Glicose 5%, Solucao Injetavel, 250 ML. Sistema Fec	BOLSA 250,000 MILILITRO	3.200,00	R\$ 3,7800	R\$ 12.096,00
284	1098	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	Jp - Glicose 5%, Solução Injetável, Frasco Com 500 MI,	BOLSA 500,000 MILILITRO	5.000,00	R\$ 5,7000	R\$ 28.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

325	115751	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristalia - Levomeprimazina, 25 Mg Comprimido - Distribuição G	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,3900	R\$ 15.600,00
329	181	LEVOTIROXINA LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 25 MCG, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sanofi - Levotiroxina Sódica, Comprimido 25 Mc	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,1900	R\$ 95,00
345	124768	METFORMINA, CLORIDRATO XR 500 MG - ORDEM JUDICIAL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Prati - Metformina, Cloridrato Xr 500 Mg - Ordem Judicial	COMPRIMIDO REVESTIDO	720,00	R\$ 0,2900	R\$ 208,80
347	929	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Metildopa 250 Mg, Comprimido. Distribuição Gratuit	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,6200	R\$ 24.800,00
369	82	MORFINA SULFATO 10 MG, POR 01 ML INJETAVEL.	Hipolabor - Morfina Sulfato 10 Mg, Por 01 MI Injetavel	AMPOLA 1,000 MILILITRO	4.500,00	R\$ 1,7010	R\$ 7.654,50
370	1222	NALOXONA CLORIDRATO. 0,4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	Hipolabor - Naloxona Cloridrato. 0,4 Mg/ML, Solucao Injetavel	AMPOLA 1,000 MILILITRO	50,00	R\$ 4,9800	R\$ 249,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

373	153	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Neo Química - Nifedipino 10Mg, Comprimido. Em Embalagem Primária	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
269	118301	GENTAMICINA SULFATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML.	Hipolabor - Gentamicina Sulfato, 20 Mg/ML, Solução Injetável	AMPOLA 2,000 MILILITRO	500,00	R\$ 1,4900	R\$ 745,00
377	118	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML, 100.000UI-ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Nistatina Suspensão Oral, Frasco Com 50 ML, 100.000	FRASCO 50,000 MILILITRO	500,00	R\$ 5,3900	R\$ 2.695,00
389	122464	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO.	Prati - Olanzapina 10 Mg Comprimido.	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,5100	R\$ 510,00
409	122465	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO.	Geolab - Paracetamol + Codeína, Fosfato Concentração, Dosagem	COMPRIMIDO	1.300,00	R\$ 0,3566	R\$ 463,58
432	1230	RINGER LACTATO SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML. SISTEMA FECHADO.	Equiplax - Ringer Lactato Sódico Solução Injetável, 500 ML.	FRASCO 500,000 MILILITRO	6.500,00	R\$ 3,1899	R\$ 20.734,35



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857
--	---

437	880	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, NA CL 3,5 G + GLICOSE 20 G+ CITRATO NA 2,9 G + K CL 1,5 G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Natulab - Sais Para Reidratação Oral, Na Cl 3,5 G + Glicose	ENVELOPE	7.500,00	R\$ 0,8499	R\$ 6.374,25
438	881	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Natulab - Sais Para Reidratação Oral Distribuição Gratuita,	ENVELOPE	47.800,00	R\$ 0,7899	R\$ 37.757,22
451	124794	SIMETICONA 75 MG CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Airela - Simeticona 75 Mg Concentração / Dosagem 75 Mg/ML,	FRASCO	1.500,00	R\$ 2,9199	R\$ 4.379,85
462	1792	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO, 10 MG/G, USO TÓPICO, CONTENDO 30 G.	Cristalia - Sulfadiazina De Prata, Creme Dermatológico, 10 Mg/	BISNAGA	14.500,00	R\$ 4,0000	R\$ 58.000,00
469	949	SULFAMETOXAZOL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Vitamedic - Sulfametoxazol - Distribuição Gratuita + Trimetoprim	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,1699	R\$ 5.097,00
486	1254	TRAMADOL 50 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 02 ML.	Hipolabor - Tramadol 50 Mg/ML, Cloridrato Solução Injetável, 0	AMPOLA 2,000 MILILITRO	35.000,00	R\$ 1,3599	R\$ 47.596,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

386	994	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO.	Medqui mica - Norfloxa cino 400 Mg, Compri mido.	COMPRIMI DO	500,00	R\$ 0,3500	R\$ 175,00
487	1253	TRAMADOL 50 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 01 ML.	Hipolabo r - Tramad ol 50 Mg/ML, Cloridrat o Solução Injetável , 0	AMPOLA 1,000 MILILITRO	26,000, 00	R\$ 1,2566	R\$ 32.671,60
268	2091	GENTAMICINA SULFATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML.	Hipolabo r - Gentami cina Sulfato, 40 Mg/ML, Solução Injetável ,	AMPOLA 2,000 MILILITRO	1.000,0 0	R\$ 1,0900	R\$ 1.090,00
250	44	FENOBARBITAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML + DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristalia - Fenobar bital - Distribui ção Gratuita Fenobar bital	FRASCO 20,000 MILILITRO	1.000,0 0	R\$ 4,3200	R\$ 4.320,00
30	2046	ALBENDAZOL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 400 MG COMPRIMIDO, MASTIGÁVEL. EM BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME RDC Nº80, 11/05/06) CADA COMPRIMIDO COM DESCRIÇÃO DE LOTE E VALIDADE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Albenda zol Distribui ção Gratuita. 400 Mg Compri mid	COMPRIMI DO	15.000, 00	R\$ 0,3500	R\$ 5.250,00
50	821	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 50 MG + 12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML + SERINGA DOSADORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Amoxicili na + Clavulan ato De Potássio Distribui ção	FRASCO 75,000 MILILITRO	3.000,0 0	R\$ 19,0000	R\$ 57.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
--	--

51	1707	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 + 125 MG, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uniao Quimica - Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Comprimido 5	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 3,5500	R\$ 8.875,00
76	2050	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 + 300.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	Blau - Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina Proc	FRASCO-AMPOLA	5.300,00	R\$ 4,3500	R\$ 23.055,00
84	51	BIPERIDENO CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristália - Biperideno Cloridrato, Comprimido 2 Mg. Embalagem	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,2100	R\$ 210,00
85	122457	BIPERIDENO CLORIDRATO, 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Cristália - Biperideno Cloridrato, 5 Mg/ML, Forma Farmacêutica	AMPOLA	500,00	R\$ 2,1300	R\$ 1.065,00
86	52	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMPRIMIDO 2 MG. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristália - Biperideno Cloridrato 2 Mg - Distribuição Gratuita	COMPRIMIDO	400,00	R\$ 0,2110	R\$ 84.400,00
88	1101	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML.	Teuto - Brometo De Ipratropio 0,25 Mg/ML, Solução Para Ina	FRASCO 20,000 MILILITRO	7.000,00	R\$ 0,9630	R\$ 6.741,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
--	--

105	157	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Carbonato De Lítio 300 Mg, Comprimido. Embalagem P	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,1880	R\$ 376,00
266	115747	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Furosemida, 40 Mg Comprimido - Distribuição Grati	COMPRIMIDO	150.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 6.000,00
106	158	CARBONATO DE LITIO 300 MG - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Carbonato De Lítio 300 Mg - Distribuição Grati	COMPRIMIDO	250.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 42.500,00
186	97	DEXAMETASONA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ELIXIR 0,1 MG-ML, FRASCO COM 120 ML + DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Dexametasona Distribuição Grati, Elixir 0,1 Mg-	FRASCO 120,000 MILILITRO	2.100,00	R\$ 1,9900	R\$ 4.179,00
208	993	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG, COMPRIMIDO.	Ems - Diltiazem Cloridrato 60 Mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,4800	R\$ 240,00
214	1615	DIPIRONA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Vitamedic - Dipirona Distribuição Grati, Sódica, 500 Mg Com	COMPRIMIDO	300.000,00	R\$ 0,1199	R\$ 35.970,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

231	145	ENALAPRIL MALEATO 10 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Enalapril Maleato 10 Mg, Comprimido. Embalagem Primária	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,0300	R\$ 75,00
236	641	EPINEFRINA 1 MG POR 1 ML, INJETÁVEL.	Hipolabor - Epinefrina 1 Mg Por 1 ML, Injetável	AMPOLA 1,000 MILILITRO	12.050,00	R\$ 0,9900	R\$ 11.929,50
244	1919	FENITOINA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Fenitoína Sódica, 100 Mg Comprimido. Distribuição	COMPRIMIDO	250,00	R\$ 0,0900	R\$ 22.500,00
245	67	FENITOINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor - Fenitoína Sódica Comprimido 100 Mg, Embalagem Primária	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,2000	R\$ 100,00
246	1884	FENITOINA SÓDICA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, 05 ML.	Hipolabor - Fenitoína Sódica Solução Injetável 50 Mg/ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	5.050,00	R\$ 1,7600	R\$ 8.888,00
249	43	FENOBARBITAL GOTAS 40MG-ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristália - Fenobarbital Gotas 40Mg-Ml, Solução Oral, Frasco	FRASCO 20,000 MILILITRO	320,00	R\$ 4,1300	R\$ 1.321,60

Página: 8 de 10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

180	57	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristália - Clorpromazina, Cloridrato 25 Mg Comprimido, Embalagem	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,2700	R\$ 135,00
490	1240	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 MG. IM, FORMA FARMACÊUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	Blau - Vancomicina, Cloridrato - Concentração Dosagem 500	FRASCO-AMPOLA	3.000,00	R\$ 4,1299	R\$ 12.389,70
Valor total							R\$ 646.222,45

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HM CIRURGICA LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 350/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 03652030000170
Endereço RUA PORTO ALEGRE		Nº S/N
Bairro CENTRO	Cidade BARÃO DE COTEGIPE	CEP 99740000
Email medicamentos@centermedi.com.br		Telefone (54) 35232700

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
24	2511	ÁCIDO VALPRÓICO - DISTRIBUICAO GRATUITA VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, 100 ML, XAROPE + DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabor Cx C/ 50 - Generico Reg: 1134301420048	FRASCO 100,000 MILILITRO	2.000,00	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
304	1212	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Imec Cx C 50 - Alumine c Reg: Rdc 199/06	FRASCO 100,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 2,5090	R\$ 2.509,00
321	927	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto Cx C/ 30 - Carbidol Reg: 1037002370039	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,6090	R\$ 6.090,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>							
392	186	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULA. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLISTER E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - OBSERVACAO: CASO O PRODUTO OFERTADO TER A SUA APRESENTACAO EM POTE, O MESMO DEVERA CONTER NO MAXIMO 30 CAPSULAS.	Belfar Cx C/ 56 - Omoprel Reg: 1057100 830081	CAPSULA	4.000,0 0	R\$ 0,0420	R\$ 168,00
396	187	OMEPRAZOL - DISTRIBUICAO GRATUITA 20 MG, CAPSULA. EMBALAGEM CARTELA COM 14 CAPSULAS OU 28 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar Cx C/ 56 - Omoprel Reg: 1057100 830081	CAPSULA	300.00 0,00	R\$ 0,0410	R\$ 12.300,00
406	76	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Belfar Cx C 500 - Paramol Reg: Rdc 576/202 1	COMPRIMI DO	2.000,0 0	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
415	15842	PERMETRINA (50 MG/ML) LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ifal Cx C/ 50 - Piolixina Reg: 1353100 020106	FRASCO 60,000 MILILITRO	1.000,0 0	R\$ 3,1390	R\$ 3.139,00
417	115758	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ORAL FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Imec Cx C 50 - Oleo Mineral Reg: Rdc 199/200 6	FRASCO 100,000 MILILITRO	700,00	R\$ 3,1760	R\$ 2.223,20
430	1623	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO DISTRIBUICAO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Hipolabo r Cx C 500 - Sanpron ol Reg: 1134302 100020	COMPRIMI DO	50.000, 00	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,00
445	998	SECNIDAZOL 1000 MG, COMPRIMIDO.	Globo Cx C/ 4 - Generico o Reg: 1053501 870020	COMPRIMI DO	500,00	R\$ 1,1790	R\$ 589,50
Valor total							R\$ 38.278,70



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022

CNPJ – 03.347.101/0001-21

*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 351/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA		CNPJ 12889035000293
Endereço PARTICULAR		Nº 110
Bairro IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	Cidade POUSO ALEGRE	CEP 37556348
Email inovamed@inovamedhospitalar.com		Telefone (54) 21067930

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
32	857	ALBENDAZOL 40 MG-ML. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. SUSPENSÃO ORAL 10 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Albel	FRASCO 10,000 MILILITRO	6.000,00	R\$ 1,3499	R\$ 8.099,40
411	118315	PASTA D'ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSOCIADA COM OXÍDO DE ZINCO 50 %, POMADA VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM BISNAGA OU FRASCO COM 100 GRAMAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed - Calamed Pasta D'água	FRASCO 100,000 GRAMA	500,00	R\$ 6,1897	R\$ 3.094,85
372	115752	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGEM BISNAGA COM 15 GRAMAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed - Cimed	BISNAGA 15,000 GRAMA	8.000,00	R\$ 2,2796	R\$ 18.236,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
---	--

337	867	LORATADINA XAROPE 0,1 MG-ML FRASCO 100 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Cimed - Loratamed	FRASCO 100,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 3,2997	R\$ 3.299,70
335	868	LORATADINA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, XAROPE 1 MG-ML FRASCO 100 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed - Loratamed	FRASCO 100,000 MILILITRO	3.750,00	R\$ 3,2995	R\$ 12.373,12
331	182	LEVOTIROXINA LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 25 MCG, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Merck - Euthyrox	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,1597	R\$ 4.791,00
330	180	LEVOTIROXINA LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Merck - Euthyrox	COMPRIMIDO	37.500,00	R\$ 0,0997	R\$ 3.738,75
328	178	LEVOTIROXINA LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Merck - Euthyrox	COMPRIMIDO	25.500,00	R\$ 0,1387	R\$ 3.536,85
315	176	ITRACONAZOL - 100 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Geolab - Traxonol	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,9498	R\$ 7.598,40
314	175	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Traxonol	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,9496	R\$ 474,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
---	--

300	163	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	14.200,00	R\$ 0,0204	R\$ 289,68
299	164	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	300.000,00	R\$ 0,0242	R\$ 7.260,00
272	168	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 5 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Glicamin	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,0298	R\$ 2.980,00
259	1338	FLUMAZENIL SOLUCAO INJETAVEL. 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 5,000 MILILITRO	200,00	R\$ 6,0997	R\$ 1.219,94
230	147	ENALAPRIL MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed/1 Farma - Cimed/1 Farma	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,0499	R\$ 99,80
228	146	ENALAPRIL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MALEATO 10 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed/1 Farma - Cimed/1 Farma	COMPRIMIDO	200.000,00	R\$ 0,0299	R\$ 5.980,00
227	144	ENALAPRIL MALEATO 05 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed/1 Farma - Cimed/1 Farma	COMPRIMIDO	375.000,00	R\$ 0,0499	R\$ 18.712,50
135	958	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Zilepam	COMPRIMIDO	900.000,00	R\$ 0,0499	R\$ 44.910,00

Página: 3 de 5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i>
--	--

133	957	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.	Geolab - Zilepam	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,0499	R\$ 249,50
99	53	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 0,1999	R\$ 299,85
60	895	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG, COMPRIMIDO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,0699	R\$ 139,80
48	25238	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, FRASCO COM 150 ML + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cimed - Cimed	UNIDADE	500,00	R\$ 7,9999	R\$ 3.999,95
476	106	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Lapon - Lapon Sulfato Ferros	COMPRIMIDO	160.500,00	R\$ 0,0378	R\$ 6.066,90
478	107	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO ELEMENTAR - DRAGEA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Lapon - Lapon Sulfato Ferros	COMPRIMIDO	200.000,00	R\$ 0,0398	R\$ 7.960,00
Valor total							R\$ 165.411,59

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
	<i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i>
	CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 352/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		CNPJ 07640617000110
Endereço RUA MP-06		Nº 304
Bairro MARGARIDA PROCÓPIO	Cidade SENADOR CANEDO	CEP 75250000
Email licitacao2@distbrasil.net		Telefone (62) 982603535

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
36	1611	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sandoz - 1004703 310079	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 8.100,00
37	891	ALOPURINOL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 100 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sandoz - 1004703 310257	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 4.000,00
66	134	ATENOLOL - 25 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sandoz - 1004703 630030	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,0389	R\$ 1.556,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
--	--

150	1701	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	E.Ms - 1023508 850023	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,3039	R\$ 607,80
225	38	DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO.	Sandoz - 1004703 300014	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,2800	R\$ 280,00
261	2719	FLUOXETINA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Hipolabor - 1134301 690053	FRASCO 20,000 MILILITRO	930,00	R\$ 0,0900	R\$ 83.700,00
316	830	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Vitamedic - 1039201 670039	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,3200	R\$ 2.560,00
336	41	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - 1542303 360073	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,0800	R\$ 40,00
452	120	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sandoz - 1004704 720327	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,0700	R\$ 140,00
454	121	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sandoz - 1004704 720327	COMPRIMIDO	200,00	R\$ 0,0700	R\$ 14.000,00
Valor total							R\$ 114.983,80

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
EIRELI

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 353/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 19391064000199
Endereço AVENIDA GABRIEL MULLER		Nº 127
Bairro MODULO 02	Cidade JUÍNA	CEP 78320000
Email luvermed@gmail.com		Telefone (66) 92450497

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
42	115766	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Farmace - Farmace	FRASCO 120,000 MILILITRO	2.000,00	R\$ 3,5800	R\$ 7.160,00
471	508	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 01 ML.	Farmace - Farmace	AMPOLA 1,000 MILILITRO	2.050,00	R\$ 1,0200	R\$ 2.091,00
Valor total						R\$ 9.251,00	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 354/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor C.A. HOSPITALAR EIRELI	CNPJ 26457348000104	
Endereço AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	Nº SN	
Bairro JARDIM LUZ	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74915025
Email licitacao.cadistribuidora@hotmail.com	Telefone (62) 995543672	

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
44	1075	AMICACINA 50 MG/ML, 02 ML.	Teuto - Conform e Edital	AMPOLA 2.000 MILILITRO	4.000,0 0	R\$ 1,1000	R\$ 4.400,00
222	124763	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10 MG - ORDEM JUDICIAL DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Em's - Conform e Edital	COMPRIMI DO REVESTID O	360,00	R\$ 0,3900	R\$ 140,40
298	124765	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 50 MG ORDEM JUDICIAL FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Novartis - Conform e Edital	COMPRIMI DO	720,00	R\$ 0,5900	R\$ 424,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

495	119483	VINCRISTINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Bergam o - Conform e Edital	FRASCO- AMPOLA 1,000 MILILITRO	500,00	R\$ 42.0000	R\$ 21.000,00
Valor total							R\$ 25.965,20

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

C.A. HOSPITALAR EIRELI

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
	<i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i>
	CNPJ – 03.347.101/0001-21
	<i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 355/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	CNPJ 09676256000198
Endereço RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	Nº 1132
Bairro CENTRO	Cidade FRANCISCO BELTRÃO
Email angeomed@netconta.com.br	CEP 80000000
	Telefone (46) 35235454

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
57	893	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Similar	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,0390	R\$ 97,50
151	1702	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Genérico	COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,3220	R\$ 25.760,00
159	638	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG, POR 10 ML, INJETÁVEL.	Hipolabor - Genérico	AMPOLA 10,000 MILILITRO	350,00	R\$ 2,9990	R\$ 1.049,65
177	912	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	U Quimica - Similar	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,4000	R\$ 200,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
--	--

211	119806	DIOSMINA + HESPERIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cifarma - Similar	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,5899	R\$ 294,95
257	1617	FLUCONAZOL - 150 MG, CAPSULA. DISTRIBUICAO GRATUITA. EM BLISTER FRACIONAVEL (CONFORME RDC Nº 80, 11/05/06) CADA COMPRIMIDO COM DESCRICAO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Medquímica - Genérico	CAPSULA	15.000,00	R\$ 0,5099	R\$ 7.648,50
312	7653	ISOFLAVONA DE SOJA - DISTRIBUICAO GRATUITA 150 MG, COMPRIMIDO, (GLYCINE MAX) DISTRIBUICAO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Pharmascience - Similar	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,4149	R\$ 829,80
313	1102	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 05 MG.	Ems - Similar	COMPRIMIDO	6.300,00	R\$ 0,3299	R\$ 2.078,37
320	118338	LAMOTRIGINA 100 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO.	Unichem - Genérico	COMPRIMIDO	1.080,00	R\$ 0,4099	R\$ 442,69
341	152	LOSARTANA POTASSICA 100 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Ems - Genérico	COMPRIMIDO	720,00	R\$ 0,3500	R\$ 252,00
429	1624	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Osorio - Genérico	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,0400	R\$ 40,00
Valor total							R\$ 38.693,46

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 356/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 00656468000139
Endereço RUA Anita Ribas		Nº S/N
Bairro BACACHERI	Cidade CURITIBA	CEP 82520610
Email alencar.pr@somahospitalar.com.br		Telefone (41) 91810142

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
90	1188	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML, IM/IV.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 2,000 MILILITRO	93.300,00	R\$ 1,3600	R\$ 126.888,00
265	1200	FUROSEMIDA 10 MG/ML, IV/IM, AMPOLA DE 02 ML.	SANTIS A	AMPOLA 2,000 MILILITRO	46.350,00	R\$ 1,1780	R\$ 54.600,30
Valor total							R\$ 181.488,30

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SOMA/PR.COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 09034672000192	
Endereço RUA 13	Nº S/N	
Bairro RESIDENCIAL CANDIDO QUEIROZ	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74919715
Email financeiro@maevehospitalar.com.br	Telefone (62) 2) 3565-1038	

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
101	56	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20 MG- ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML + DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	FRASCO 100,000 MILILITRO	1.500,00	R\$ 8,1000	R\$ 12.150,00
224	915	DOXAZOSINA, MESILATO MESILATO 4 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 1.440,00
247	46	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	COMPRIMIDO	250,00	R\$ 0,1300	R\$ 32.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
--	---

293	919	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	COMPRIMIDO	350.00 0,00	R\$ 0,1600	R\$ 56.000,00
368	80	MORFINA SULFATO 1MG ML, 2ML INJETAVEL.	Uniao Quimica - Uniao Quimica	AMPOLA 2,000 MILILITRO	700,00	R\$ 5,0000	R\$ 3.500,00
488	124778	TRAZODONA, CLORIDRATO - 100 MG - ORDEM JUDICIAL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Zydus - Zydus	COMPRIMIDO	360,00	R\$ 0,4900	R\$ 176,40
Valor total							R\$ 105.766,40

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 358/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 43011104000104
Endereço MILTON CALDEIRA		Nº 70
Bairro ITAPUA	Cidade VILA VELHA	CEP 29101650
Email lbmedicamentos@gmail.com		Telefone (27) 30770870

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
117	1077	CEFALOTINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 G - IM/IV. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA - E 1 AMPOLA DILUENTE	Abl - Frasco	FRASCO-AMPOLA	42.000,00	R\$ 3,3400	R\$ 140.280,00
Valor total							R\$ 140.280,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022

CNPJ – 03.347.101/0001-21

*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 09944371000368
Endereço AV.MARGINAL NORTE DA DOS BANDEIRANTES		Nº 2400
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade JUNDIAÍ	CEP 13213008
Email fiscal@sulmedic.com		Telefone (47) 34738845

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
125	124775	CILOSTAZOL 100 MG - ORDEM JUDICIAL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Ache - Vasogard	COMPRIMIDO	360,00	R\$ 0,5400	R\$ 194,40
160	124764	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - ORDEM JUDICIAL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Ems - Genérico	CAPSULA	360,00	R\$ 2,7000	R\$ 972,00
221	118331	DOMPERIDONA 10 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO.	Ems - Genérico	COMPRIMIDO	720,00	R\$ 0,1200	R\$ 86,40
240	159	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Genérico	COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 0,2200	R\$ 330,00
262	118336	FORMOTEROL FUMARATO - ORDEM JUDICIAL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE - REFIL.	Ache - Alenia	UNIDADE	720,00	R\$ 1,1500	R\$ 828,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
--	---

456	124774	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG - ORDEM JUDICIAL SOLIFENACINA, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Ems - Impere	COMPRIMI DO REVESTID O	360,00	R\$ 3,1800	R\$ 1.144,80
467	882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Ems - Genérico	FRASCO 100,000 MILILITRO	500,00	R\$ 4,8800	R\$ 2.440,00
Valor total							R\$ 5.995,60

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 43752662000120
Endereço ST SEES QUADRA 11		Nº LT 31
Bairro SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)	Cidade BRASÍLIA	CEP 73020411
Email comercial@contadistribuidora.com		Telefone (61) 36864426

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
134	864	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - DISTRIBUICAO GRATUITA SOLUÇÃO ORAL, 2,5 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - 2,5 Mg/MI Frasco Com 20 MI	FRASCO 20,000 MILILITRO	2.550,00	R\$ 2,3500	R\$ 5.992,50
311	1978	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500 MG PO LIOFILO PARA INJETAVEL, FRASCO AMPOLA. - IV.	Abi - 500 Mg+ 500 Mg Po Liofilo	FRASCO- AMPOLA	2.000,00	R\$ 22,0000	R\$ 44.000,00
Valor total							R\$ 49.992,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CONTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 361/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 23228076000174
Endereço DOUTOMARIO CLAPIEURBINATTI	Nº 1434
Bairro JARDIM CANADA	Cidade MARINGÁ
Email vendas2@cmhfarmaceutica.com.br	CEP 87080120
	Telefone (44) 32553774

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
153	15808	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG, DRÁGEA.	Chiesi - Chiesi	DRAGEA	10.000,00	R\$ 0,9900	R\$ 9.900,00
174	632	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 02 ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sanval - Sanval	AMPOLA 2,000 MILILITRO	40.350,00	R\$ 1,8599	R\$ 75.046,96
176	1246	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 05 ML.	Uniao - Uniao	AMPOLA 5,000 MILILITRO	1.500,00	R\$ 2,1393	R\$ 3.208,95
178	913	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 100 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sanofi - Sanofi	COMPRIMIDO	300,00	R\$ 0,2699	R\$ 80.970,00
184	1195	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 02 ML.	Uniao - Uniao	AMPOLA 2,000 MILILITRO	2.500,00	R\$ 1,9899	R\$ 4.974,75
199	59	DIAZEPAM 5MG POR ML, AMPOLA 2 ML.	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 2,000 MILILITRO	5.050,00	R\$ 0,8799	R\$ 4.443,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857							
252	118131	FENTANILA FENTANILA, CITRATO - DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 02 ML, VIA INJETÁVEL.	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 2,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 1,8750	R\$ 1.875,00
270	197	GENTAMICINA 80 ML MG, AMPOLA DE 02 ML.	Hypofarma - Hypofarma	AMPOLA 2,000 MILILITRO	800,00	R\$ 1,1899	R\$ 951,92
323	1213	LEVOFLOXACINA 5 MG/ML, 0,5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. BOLSA DE 100 ML.	Cristalia - Cristalia	BOLSA 100,000 MILILITRO	1.000,00	R\$ 12,6399	R\$ 12.639,90
332	122563	LEVOTIROXINA 12,5 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 12,5 MCG, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sanofi - Sanofi	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,1067	R\$ 2.667,50
333	124786	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 37,5 MCG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sanofi - Sanofi	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,3099	R\$ 7.747,50
394	188	OMEPRAZOL 40 MG, CAPSULA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EMS - EMS	CAPSULA	5.000,00	R\$ 0,2110	R\$ 1.055,00
395	119476	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULAS DE LIBERACAO RETARDADA.	EMS - EMS	CAPSULA	1.000,00	R\$ 1,1200	R\$ 1.120,00
399	124753	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG/ML CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 04 ML.	Cristalia - Cristalia	AMPOLA 4,000 MILILITRO	500,00	R\$ 1,6399	R\$ 819,95
472	1889	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUCAO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	Samtec - Samtec	AMPOLA 10,000 MILILITRO	800,00	R\$ 0,9790	R\$ 783,20
475	1511	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - IV/SC 01 ML.	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA 1,000 MILILITRO	8.000,00	R\$ 1,1499	R\$ 9.199,20
						Valor total	R\$ 217.403,33



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

Prefeito

Página: 4 de 4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 362/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		CNPJ 81706251000198
Endereço RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA		Nº 847
Bairro PAROLIN	Cidade CURITIBA	CEP 80220410
Email licitacao@promefarma.com.br		Telefone (41) 1) 3052-7900

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
179	58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristalia - Longacti	COMPRIMIDO	200.00 0,00	R\$ 0,2800	R\$ 56.000,00
460	939	SUCCINATO DE METOPROLOL SUCCINATO, 25 MG. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Dozoito	COMPRIMIDO	100.00 0,00	R\$ 0,1799	R\$ 17.990,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

459	937	SUCCINATO DE METOPROLOL SUCCINATO, 50 MG. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Dozoito	COMPRIMIDO	150,00 0,00	R\$ 0,2899	R\$ 43.485,00
458	938	SUCCINATO DE METOPROLOL SUCCINATO, 25 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Biolab - Dozoito	COMPRIMIDO	900,00	R\$ 0,2200	R\$ 198,00
426	2101	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO. - SUSTRATE. CONFORME ORDEM JUDICIAL.	Farmoq uímica - Sustrate	COMPRIMIDO	2.160,0 0	R\$ 0,4999	R\$ 1.079,78
416	124737	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO 5 %, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	Nativita - Permen ati	FRASCO 60,000 MILILITRO	300,00	R\$ 2,9199	R\$ 875,97
404	124771	PANTOPRAZOL 40 MG - ORDEM JUDICIAL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Medquí mica - Pantopr azol Sódico Sesqui-Hidratad o	COMPRIMIDO REVESTIDO	360,00	R\$ 0,2199	R\$ 79,16
385	1107	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO.	Biolab - Norestin	COMPRIMIDO	2.800,0 0	R\$ 0,2400	R\$ 672,00
344	119471	METADONA, CLORIDRATO 10 MG CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA.	Cristália - Mytedo m	AMPOLA	500,00	R\$ 5,3000	R\$ 2.650,00
322	925	LEVODOPA - DISTRIBUICAO GRATUITA LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA, 200 MG- 50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Farmoq uímica - Prolopa	COMPRIMIDO	15.000, 00	R\$ 1,5999	R\$ 23.998,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</p>
---	--

292	1704	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristalia - Halo	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
271	167	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Medquímica - Gliconil	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,0285	R\$ 14,25
267	1628	GABAPENTINA 300 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO.	Biolab - Empak	COMPRIMIDO	720,00	R\$ 0,4500	R\$ 324,00
260	1618	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20 MG CAPSULA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Medquímica - Cloridrato De Fluoxetina	CAPSULA	500,00	R\$ 0,0891	R\$ 44,55
256	1616	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Medquímica - Fluconazol	CAPSULA	500,00	R\$ 0,4999	R\$ 249,95
181	124777	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - ORDEM JUDICIAL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Cristalia - Longactil	FRASCO 20,000 MILILITRO	24,00	R\$ 7,0000	R\$ 168,00
461	935	SUCCINATO DE METOPROLOL SUCCINATO, 100 MG. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biolab - Dozoito	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,6299	R\$ 18.897,00
491	1512	VARFARINA SÓDICA, 05 MG, COMPRIMIDO.	Farmoquímica - Marevan	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,3099	R\$ 154,95
Valor total							R\$ 168.581,11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA

Prefeito

Página: 5 de 5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 363/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		CNPJ 67729178000491
Endereço PRACA EMILIO MARCONATO		Nº 1000
Bairro PARK INDUSTRIAL	Cidade JAGUARIÚNA	CEP 13820000
Email lilian.ribeiro@rioclarense.com.br		Telefone (19) 35225800

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
200	115261	DIAZEPAM - 10 MG COMPRIMIDO.	Santisa 1.0186.0 019.011-9 - Santiaze pam 10Mg Cx C/100En v X 10Cpr	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 250,00
290	918	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristalia 1.0298.0 020.025-3 - Halo 5Mg Cx C/20BI X 10Cp	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 540,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

324	37	LEVOFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO.	Ache 1.0573.0 453.004- 1 - Livepax 500Mg Cx C/1BIT X 10Cpr Rev	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,9799	R\$ 489,95
449	1236	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL, 75 MG/ML, 10 ML.	Hipolabor 1.1343.0 133.003- 0 - Simeticona 75Mg/ML Cx C/200Fr X 10ML Gen	FRASCO 10,000 MILILITRO	7.000,00	R\$ 1,5600	R\$ 10.920,00
485	119469	TOBRAMICINA 03 MG CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	Cristalia/ Latin 1.0298.0 494.002- 2 - Tobracin 3Mg/ML Sol Oft Fr X 5 MI	FRASCO 5,000 MILILITRO	200,00	R\$ 8,1360	R\$ 1.627,20
489	119693	TROPICAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	Cristalia/ Latin 1.0298.0 480.001- 8 - Ciclomidrin Sol Of Cx C/1Fr X 5MI	FRASCO	1.000,00	R\$ 15,0000	R\$ 15.000,00
Valor total							R\$ 28.827,15

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT.LTDA EPP	CNPJ 12418191000195
Endereço RUA PEDRA VERMELHA	Nº 112
Bairro TABOLEIRO	Cidade CAMBORIÚ
Email farmaceutico@conquistamedicamentos.com.br	CEP 88348012
	Telefone (47) 479945880

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
201	66	DIAZEPAM - 10 MG COMPRIMIDO - DISTRIBUICAO GRATUITA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Santizep am/Santisa - Comprimidos	COMPRIMIDO	400.00 0,00	R\$ 0,0400	R\$ 16.000,00
237	119651	ERTAPENEM SODICO - CONCENTRACAO DOSAGEM 1 G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Genérico o/Mr Pharma - Frasco Ampola	FRASCO-AMPOLA	8.000,0 0	R\$ 196,9600	R\$ 1.575.680,00
308	921	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Algy - Flanderil /Vitamedic - Comprimidos	COMPRIMIDO	150.00 0,00	R\$ 0,1700	R\$ 25.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

 ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857							
309	923	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Algy-Flanderil /Vitamedic - Comprimidos	COMPRIMIDO	100,00 0,00	R\$ 0,1200	R\$ 12.000,00
317	829	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Genérico - Comprimidos	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,2400	R\$ 120,00
351	870	METOCLOPRAMIDA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, COM LACRE DE SEGURANÇA. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Plabel/Belfar - Frasco	FRASCO 10,000 MILILITRO	3.000,00	R\$ 1,7000	R\$ 5.100,00
352	869	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Plabel/Belfar - Frasco	FRASCO 10,000 MILILITRO	4.000,00	R\$ 1,7000	R\$ 6.800,00
468	948	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Genérico - Comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 0,1600	R\$ 240,00
Valor total							R\$ 1.641.440,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022

CNPJ – 03.347.101/0001-21

*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CONQUISTA DIST.DE MEDICAM. E PROD.
HOSPIT.LTDA EPP

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 365/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor A G KIENEN & CIA LTDA		CNPJ 82225947000165
Endereço RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS		Nº 87
Bairro FRARON	Cidade PATO BRANCO	CEP 80000000
Email vendas@agkvida.com.br		Telefone (46) 32242100

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
223	846	DOXAZOSINA, MESILATO MESILATO 2 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Geolab - Nº Registro 1.5423.0285.004-2	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,0975	R\$ 975,00
						Valor total	R\$ 975,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

A G KIENEN & CIA LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 366/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 34223536000198
Endereço RODOVIA RODOVIA PR-317		Nº 6752
Bairro PARQUE INDUSTRIAL 200	Cidade MARINGÁ	CEP 87035510
Email comercial@licitesaude.com.br		Telefone (44) 9145-2223

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
226	5707	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML, AMPOLA DE 01 ML, INJETAVEL.	Hipolabo r - Hipolabo r	AMPOLA 1,000 MILILITRO	1.500,0 0	R\$ 4,1500	R\$ 6.225,00
365	5737	MIDAZOLAM CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	Hipolabo r - Hipolabo r	AMPOLA 10,000 MILILITRO	20.000, 00	R\$ 2,9903	R\$ 59.806,00
384	1224	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, 02 MG/ML. USO INTRAVENOSO. 04 ML.	Hipolabo r - Hipolabo r	AMPOLA	15.000, 00	R\$ 2,1900	R\$ 32.850,00
Valor total							R\$ 98.881,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 367/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 28418133000100	
Endereço RUA DAS LARANJEIRAS	Nº S/N	
Bairro PARQUE PRIMAVERA	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74913122
Email farmaceutica@medvittadist.com.br	Telefone (62) 34168301	

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
248	2566	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV, AMPOLA 01 ML.	Cristalia - Ampola	AMPOLA	1.500,00	R\$ 2,4990	R\$ 3.748,50
253	1250	FENTANILA CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML, 10 ML.	Hipolabor - Ampola 10,	AMPOLA 10,000 MILILITRO	45.000,00	R\$ 2,7890	R\$ 125.505,00
278	2569	GLICOSE +CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML. SISTEMA FECHADO.	Jp - Bolsa Ou F	BOLSA OU FRASCO 250,000 MILILITRO	500,00	R\$ 4,8990	R\$ 2.449,50
343	119662	MEROPENEM - CONCENTRACAO DOSAGEM 1 G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Abi - Frasco-Amp	FRASCO-AMPOLA	15.000,00	R\$ 16,5590	R\$ 248.385,00
Valor total							R\$ 380.088,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 368/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		CNPJ 08774906000175
Endereço AVENIDA DAS NAÇÕES		Nº S/N
Bairro VERA CRUZ	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74976190
Email romario@hospdrogas.com.br		Telefone (62) 982658119

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
273	15822	GLICERINA 12% CLÍSTER, FRASCO COM 500 ML.	Equiplex - Cx C/24	FRASCO 500,000 MILILITRO	2.500,00	R\$ 9,4250	R\$ 23.562,50
Valor total							R\$ 23.562,50

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		CNPJ 02520829000140
Endereço RUA VASCO GOMES		Nº 33
Bairro CENTRO	Cidade BARÃO DE COTEGIPE	CEP 99740000
Email licitacao@dimaster.com.br		Telefone (54) 35232600

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
303	1211	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	Natulab - Alumina x Notif. Simplif. Fr C/100MI Cx C/50	FRASCO 100,000 MILILITRO	2.000,00	R\$ 2,2500	R\$ 4.500,00
306	69	IBUPROFENO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 50 MG-ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Natulab - Ibuprotr at 1384100 330083 Fr C/30MI Cx C/100	FRASCO 20,000 MILILITRO	5.000,00	R\$ 2,3000	R\$ 11.500,00
307	68	IBUPROFENO 50 MG-ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Natulab - Ibuprotr at 1384100 330083 Fr C/30MI Cx C/100	FRASCO 20,000 MILILITRO	1.200,00	R\$ 2,3000	R\$ 2.760,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
---	--

339	150	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Generico o 1256802 020228 Bi C/30 Cx C/960	COMPRIMIDO	450,00 0,00	R\$ 0,0460	R\$ 20.700,00
340	149	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Generico o 1256802 020228 Bi C/30 Cx C/960	COMPRIMIDO	11.000, 00	R\$ 0,0460	R\$ 506,00
367	3018	MIKANIA GLOMERATA - DISTRIBUICAO GRATUITA. XAROPE, FRASCO COM 120 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, COM DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Natulab - Xarope De Guaco 1384100 320150 Fr C/120MI Cx C/50	FRASCO 120,000 MILILITRO	7.000,0 0	R\$ 2,2800	R\$ 15.960,00
371	1797	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G, POMADA. BISNAGA COM 10 G.	Prati - Generico o 1256801 280064 Tb C/10G Cx C/200	BISNAGA 10,000 GRAMA	12.000, 00	R\$ 2,0000	R\$ 24.000,00
444	996	SALBUTAMOL- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SULFATO 0,4 MG/ML. XAROPE 120 ML + DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - Generico o 1256800 300193 Fr C/120MI Cx C/50	FRASCO 120,000 MILILITRO	800,00	R\$ 2,7000	R\$ 2.160,00
Valor total							R\$ 82.086,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NOVA MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 41365113000178
Endereço GENUINO PIACENTINI		Nº 59
Bairro SANTA TEREZINHA	Cidade PATO BRANCO	CEP 85506220
Email financeiro@ffmed.com.br		Telefone (46) 26041710

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
326	2106	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, COMPRIMIDO 0,15 + 0,03 MG.	Biolab - 1097403 110023	COMPRIMIDO	6.800,00	R\$ 0,0980	R\$ 666,40
381	1709	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EMBALAGEM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Teuto - 1037004 430020	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 10.200,00
397	122566	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pharlab - 1410706 440038	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,4050	R\$ 2.025,00
Valor total							R\$ 12.891,40



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Prefeito

Página: 3 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA		CNPJ 01571702000198
Endereço RUA RODOVIA BR 153		Nº S/N
Bairro CONJUNTO PALMARES	Cidade GOIÂNIA	CEP 74775027
Email fiscal@halexistar.com.br		Telefone (62) 32656500

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
350	1218	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 5 MG/ML, 02 ML, AMPOLA.	Isofarma - Ampola	AMPOLA 2,000 MILILITRO	48.200,00	R\$ 0,5600	R\$ 26.992,00
Valor total							R\$ 26.992,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA
SA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ 01417694000472	
Endereço SAO PAULO	Nº .	
Bairro JARDIM MARIA INES	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74914550
Email controller@controller-mg.com.br	Telefone (33) 33227000	

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
379	119	NISTATINA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML, 100.000 UI-ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - 1256800 260061	FRASCO 50,000 MILILITRO	500,00	R\$ 5,3100	R\$ 2.655,00
484	122569	TIAMINA 300 MG DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS OU CARTELAS EM 10 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS DE 15 COMPRIMIDOS. EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Prati - 1256802 2130052	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,00
						Valor total	R\$ 4.755,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Prefeito

Página: 3 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	ESTADO DE MATO GROSSO
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
	Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
	CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 373/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 33781677000163
Endereço DOS ALPES		Nº 2180
Bairro JARDIM EUROPA	Cidade GOIÂNIA	CEP 74325010
Email comprasdrogariaflorenca@gmail.com		Telefone (62) 36429568

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
403	118349	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG - ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO.	Supera - Supera	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 1,2900	R\$ 25.800,00
Valor total							R\$ 25.800,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022

CNPJ – 03.347.101/0001-21

*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 374/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 28911309000152
Endereço SERRA NEGRA		Nº 78
Bairro PRAIA DO MORRO	Cidade GUARAPARI	CEP 29216560
Email espiritosantohospitalares@gmail.com		Telefone (27) 33626246

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
428	2539	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSAO INJETAVEL, AMPOLA 20 ML.	Guangdong - Similar	AMPOLA 20,000 MILILITRO	5.000,00	R\$ 5,7400	R\$ 28.700,00
Valor total							R\$ 28.700,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor UP DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ 44152616000153
Endereço FRANCISCO ASSUMPCAO DE CARVALHO		Nº 115
Bairro BRISAMAR	Cidade VILA VELHA	CEP 29109170
Email gestor@upfarmaceutica.com.br		Telefone (27) 30752397

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
434	119734	ROCURONIO, BROMETO - 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Gland Pharma / Volpharma - Misch	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	500,00	R\$ 10,9900	R\$ 5.495,00
Valor total							R\$ 5.495,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

UP DISTRIBUIDORA LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 376/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		CNPJ 06065614000138
Endereço RUA C 159		Nº 686
Bairro JARDIM AMERICA	Cidade GOIÂNIA	CEP 74255140
Email financeiro01@supermedica.com.br		Telefone (62) 2) 3928-8989

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
435	1231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG, COMPRIMIDO, LIOFILIZADO (AGENTE ANTIDIARREICO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, REPOSITOR DA FLORA INTESTINAL FISIOLÓGICA)	Legrand - Legrand	CAPSULA	2.500,00	R\$ 0,6100	R\$ 1.525,00
Valor total							R\$ 1.525,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022 CNPJ – 03.347.101/0001-21 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 377/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 17472278000164	
Endereço RUA GOTARDO MAZZAROLO	Nº 16	
Bairro CENTRO	Cidade BARÃO DE COTEGIPE	CEP 99740000
Email goldenplustribuidora@gmail.com	Telefone (54) 35232202	

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
441	997	SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML. XAROPE 120 ML.	Natulab - Natulab	FRASCO 120,000 MILILITRO	600,00	R\$ 1,8100	R\$ 1.086,00
Valor total							R\$ 1.086,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 66/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.601
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023, Quarta-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

GOLDENPLUS - COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Prefeito